

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025-SMS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ PARA REPASSE DE RECURSO(S) DA(S) EMENDAS MUNICIPAIS IMPOSITIVAS Nº(S) 022/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ FREIRE DA COSTA (ZEZINHO DO BOTAFOGO) NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), 035/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS FLÁVIO MEDEIROS NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), 063/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO NÓBREGA DE LUCENA NO VALOR DE R\$ 258.516,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), 101/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO TARCÍSIO PESSOA(TARCÍSIO JARDIM) NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), 140/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO(JOÃO CORUJINHA) NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), 165/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR EMANNUEL BEZERRA DOS SANTOS (EMANO SANTOS) NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), 202/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS(CARLÃO PELO BEM) NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), 220/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR ODON BEZERRA CAVALCANTI NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), 253/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA (GUGA OLIVEIRA) NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), 279/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR JOSÉ DOWSLEY NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E 328/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO(BOSQUINHO) NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.213.516,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO NO HOSPITAL PADRE ZÉ COM RESULTADOS POSITIVOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS 2025”

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Júlia Freire S/N, no bairro da Torre, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF nº08.715.618/0001-40, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Luis Ferreira de Souza Filho, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº. 2658626/SSP-PB, e inscrito no CPF sob nº. 048.620.864-89, nomeado por meio da Portaria nº 374/2025, de 14 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 100.981-1, e

INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ, ENTIDADE FILANTRÓPICA, situada à Rua Irineu Joffily, 221, Jaguaribe, CEP 58.011-110, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o número 08.667.206/0001-81, e-mail gestaodecomprasisj.hpz@gmail.com, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente, o Sr. **George Batista Pereira Filho**, residente e domiciliado à Rua Jovita Gomes Alves, 475, Bairro dos Ipês, CEP 58.028-870, João Pessoa-PB, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3644195-SSP/PB e CPF nº 423.953.133-00.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do repasse de verbas oriundas das emendas impositivas municipais estabelecido pela Emendas Municipais Impositivas nº(s) **022/2024** de autoria do vereador **José Freire da Costa (Zezinho do Botafogo)** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **035/2024** de autoria do vereador **Luis Flávio Medeiros** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, **063/2024** de autoria do vereador **Thiago Nóbrega de Lucena** no valor de **R\$ 258.516,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais)**, **101/2024** de autoria do vereador **Paulo Tarcísio Pessoa(Tarcísio Jardim)** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **140/2024** de autoria do vereador **João Carvalho da Costa Sobrinho(João Corujinha)** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **165/2024** de autoria do vereador **Emanuel Bezerra dos Santos (Emano Santos)** no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, **202/2024** de autoria do vereador **Carlos Henrique da Costa Santos(Carlão pelo Bem)** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **220/2024** de autoria do vereador **Odon Bezerra Cavalcanti** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **253/2024** de autoria do vereador **Carlos Gustavo Gomes de Oliveira (Guga Oliveira)** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **279/2024** de autoria do vereador **Valdir José Dowsley** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e **328/2024** de autoria do vereador **João Bosco dos Santos Filho(Bosquinho)** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem**

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mil reais) totalizando o valor de **R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais)**, referente a natureza de despesa **33.50.43 Subvenção Social**, para execução do projeto **“Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025”** com o objeto geral de **ofertar Assistência Médica Hospitalar de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba**, de acordo com o Processo Administrativo nº 23.906/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.005/2017, suas alterações e das leis orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Fomento, oriundo do Plano de Trabalho aprovado, com recursos provenientes das emendas impositivas municipais estabelecido pela Emendas Municipais Impositivas nº(s) **022/2024** de autoria do vereador **José Freire da Costa (Zezinho do Botafogo)** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **035/2024** de autoria do vereador **Luis Flávio Medeiros** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, **063/2024** de autoria do vereador **Thiago Nóbrega de Lucena** no valor de **R\$ 258.516,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais)**, **101/2024** de autoria do vereador **Paulo Tarcísio Pessoa(Tarcísio Jardim)** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **140/2024** de autoria do vereador **João Carvalho da Costa Sobrinho(João Corujinha)** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **165/2024** de autoria do vereador **Emanuel Bezerra dos Santos (Emano Santos)** no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, **202/2024** de autoria do vereador **Carlos Henrique da Costa Santos(Carlão pelo Bem)** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **220/2024** de autoria do vereador **Odon Bezerra Cavalcanti** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **253/2024** de autoria do vereador **Carlos Gustavo Gomes de Oliveira (Guga Oliveira)** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **279/2024** de autoria do vereador **Valdir José Dowsley** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e **328/2024** de autoria do vereador **João Bosco dos Santos Filho(Bosquinho)** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais)**, referente a natureza de despesa **33.50.43 Subvenção Social**,

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para execução do projeto “**Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025**” com o objeto geral de ofertar Assistência Médica Hospitalar de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	RECURSOS FINANCEIROS	
	REPASSE CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA PROPO-NENTE
Projeto “Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025” com o objeto geral de ofertar Assistência Médica Hospitalar de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba	R\$ 1.213.516,00	R\$ 24.997,95
TOTAL	R\$ 1.238.513,95	

META 1 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS - R\$ 218.541,15 (duzentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos) destinado ao fornecimento (aquisição) de “Gases Medicinais”, conforme contrato já em execução com a empresa **White Martins Gases Industriais NE Ltda - CNPJ: 24.380.578/0018-27, Contrato nº 12ZFOHV8**, por um período de 12(doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS	15.576 m³	12 Meses	R\$ 14,0289/m³	R\$ 218.514,15

META 2 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinado à aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo. **Resultado Esperado:** Que a aplicação nos pacientes reflete na melhoria e menor tempo de internação

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACETILCISTEÍNA 600G	SACHÊ	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA	5.500	R\$ 3,88	R\$ 21.340,00
ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	AMPOLA	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
ÁGUA DESTILADA 100ML	UNIDADE	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
ÁGUA DESTILADA 250ML	UNIDADE	150	R\$ 4,91	R\$ 736,50
ÁGUA DESTILADA 500ML	UNIDADE	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	290	R\$ 0,50	R\$ 145,00
AMICACINA 250MG/2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 4,32	R\$ 25.920,00
AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	841	R\$ 0,24	R\$ 201,84
AMPICILINA+SULBACTAN 3G	FRASCO/AMPOLA	1.999	R\$ 11,00	R\$ 21.989,00
AMPICILINA 1G	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
AZITROMICIDA 500MG	CÁPSULA	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00
BENZILPENICILINA 1.200	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4MG C 10ML	AMPOLA	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00
CEFEPIMA 1 G	FRASCO/AMPOLA	4.000	R\$ 9,70	R\$ 38.800,00
CEFTRIAXONA 1G/MG	FRASCO/AMPOLA	8.000	R\$ 4,48	R\$ 35.840,00
CLINDAMICINA 150MG/4M	AMPOLA	10.000	R\$ 2,92	R\$ 29.200,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	840	R\$ 0,62	R\$ 520,80
CEFALOTINA 1G	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
CIPROFLOXACINO 200MG/2ML	BOLSA	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML	GELÉIA	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
COLAGENASE 30G	BISNAGA	300	R\$ 15,47	R\$ 4.641,00
CREME DE BARREIRA	CREMEC/30G	92	R\$ 32,30	R\$ 2.971,60
DOPAMINA 5MG/ML COM 10ML	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
DIPIRONA	GOTAS	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
DIPIRONA 1G	AMPOLA	21.600	R\$ 0,68	R\$ 14.688,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	4	R\$ 16,80	R\$ 67,20
DIZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	3.600	R\$ 0,94	R\$ 3.384,00
DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
DOBUTAMINA 250MG/20ML	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
ETOMIDATO	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
EPINEFRINA 1G	AMPOLA	2.020	R\$ 1,01	R\$ 2.040,20
FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
FENTALINA 50MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D5B-570E-B17B-DB4D> e informe o código 7D5B-570E-B17B-DB4D

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GLICOSE 50% COM 10ML	AMPOLA	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO/AMPOLA	2.500	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
HEPARINA 5.000UI 5ML	FRASCO	5.000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
FLUCONAZOL 0,2% 2MG/ML	FRASCO	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML+FOSFATODE-DIBÁSICO 0,06G/ML	FRASCO 130ML	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
FENOBARBITAL 200MG/ML C/2ML	AMPOLA	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
GELCOM PHMB	POMADAC30G	360	R\$ 38,94	R\$ 14.018,40
GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO/AMPOLA	2.700	R\$ 4,45	R\$ 12.015,00
IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	279	R\$ 0,27	R\$ 75,33
LACTULOSE 667MG/ML COM 120ML	FRASCO	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
MEROPENEM 1G	FRASCO/AMPOLA	2.040	R\$ 15,50	R\$ 31.620,00
METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	598	R\$ 0,34	R\$ 203,32
METRONIDAZOL 5MG/ML C/100ML	FRASCO	499	R\$ 5,08	R\$ 2.534,92
MIDAZOLAM 15X3C/10ML	AMPOLA	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	4.980	R\$ 2,80	R\$ 13.944,00
OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
PIPERACILINA+TAZOBACTAN 4,5G	FRASCO/AMPOLA	2.048	R\$ 17,20	R\$ 35.225,60
ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
POLIMIXINA B 5	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
POLIVITAMINICO B2 ML	AMPOLA	3.080	R\$ 1,10	R\$ 3.388,00
PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
PROPOFOL 10MG	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
SALBUTAMOL 250MCG (0,5ML)	BOMBINHA	490	R\$ 15,24	R\$ 7.467,60
SIMETICONA 75MG	GOTAS	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
SOLUÇÃO AQUOSA COM PHMB	500ML	90	R\$ 5,17	R\$ 465,30
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
SUXAMETONIO 100MG	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
TERBUTALINA 0,5MG COM 1ML	AMPOLA	2.999	R\$ 1,39	R\$ 4.168,61
TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	4.200	R\$ 1,08	R\$ 4.536,00
VANCOMICINA 500MG	FRASCO/AMPOLA	6.000	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00
ESPUMA DE PRATA 15X15	UNIDADE	70	R\$ 52,63	R\$ 3.684,10
CETOCONAZOL CREME	UNIDADE	90	R\$ 3,47	R\$ 312,30
DEXAMETASONA	AMPOLA	178	R\$ 1,91	R\$ 339,98
GELCOM PHMB	UNIDADE	60	R\$ 39,10	R\$ 2.346,00
HALUDERMINO 0,2% (ÁCIDO HIALURÔNICO)	UNIDADE	90	R\$ 111,86	R\$ 10.067,40
HIDROFIBRA COM PRATA	PACOTE	200	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SABÃO ANTISSEPTICO COM PHMB	UNIDADE	29	R\$ 27,00	R\$ 783,00
SULFADIAZINA DE PRATA (POTES)	UNIDADE	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
TOTAL				R\$ 600.000,00

META 3 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo. **Resultado Esperado:** Que a aplicação nos pacientes reflete na melhoria e menor tempo de internação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATADURA DE CREPOM 1,80/15CM	UNIDADE	7.000	R\$ 0,78	R\$ 5.460,00
AVENTAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
CURATIVO FILME TRANSPARENTE 5CMX10CM	UNIDADE	240	R\$ 33,83	R\$ 8.119,20
CATETER DUPLO LÚMEN 7FRX20CM	UNIDADE	90	R\$ 51,50	R\$ 4.635,00
CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N20	UNIDADE	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N22	UNIDADE	10.500	R\$ 0,77	R\$ 8.085,00
CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N24	UNIDADE	10.500	R\$ 0,85	R\$ 8.925,00
COLETOR SISTEMA ABERTO	UNIDADE	6.000	R\$ 3,87	R\$ 23.220,00
COLETOR SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6.000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00
COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5X7,5CM - C/10 UNIDADES	PACOTE C/10	22.000	R\$ 0,54	R\$ 11.880,00
EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	21.200	R\$ 0,93	R\$ 19.716,00
EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	16.000	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM	UNIDADE	3.000	R\$ 9,29	R\$ 27.870,00
EXTENSOR MULTIVIAS	UNIDADE	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
FITA ADESIVA CREPE	UNIDADE	1.800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
FITA HOSPITALA RBRANCA	UNIDADE	2.700	R\$ 3,50	R\$ 9.450,00
FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES POR PACOTE	UNIDADE	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00
INDICADOR BIOLÓGICO	UNIDADE	144	R\$ 3,00	R\$ 432,00
INTEGRADOR CLASSE5-121A134	UNIDADE	180	R\$ 0,25	R\$ 45,00
LÂMINA DE BISTURI 15	UNIDADE	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
LÂMINA DE BISTURI 23	UNIDADE	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
LÂMINA DE BISTURI 11	UNIDADE	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
LANCETA PARA INSULINA	UNIDADE	17.995	R\$ 0,04	R\$ 719,80
LUVA CIRÚRGICA 7,5(PAR)	PAR	16.513	R\$ 1,32	R\$ 21.797,16
LUVA DESCARTÁVEL (PAR)	PAR	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.402	R\$ 0,12	R\$ 1.248,24
MÁSCARA Nº95	UNIDADE	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
PAPEL GRAU 200/100	ROLO	260	R\$ 88,20	R\$ 22.932,00

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAPEL GRAU 250/100	ROLO	181	R\$ 109,20	R\$ 19.765,20
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80X20	ROLO	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210x20	ROLO	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO 12	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
SONDA DE FOLEY 2VIAS 24	UNIDADE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
SONDA DE FOLEY 2 VIA S22	UNIDADE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
SONDA DE FOLEY 2 VIAS 18	UNIDADE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
SONDA DE FOLEY 2VIAS20	UNIDADE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
SONDA DE FOLEY 2VIAS 16	UNIDADE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
SONDA DE FOLEY 3VIAS 22	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
SONDA DE FOLEY 3VIAS 24	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
SONDA NASOENTERAL 12	UNIDADE	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
TORNEIRINHA	UNIDADE	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
ESPUMA FENESTRADA PARA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	240	R\$ 27,52	R\$ 6.604,80
GAZE DE KERLIX COMPHMB(ROLO)	ROLO	62	R\$ 53,80	R\$ 3.335,60
GAZE DE RAYON 15X20	UNIDADE	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

META 4 – AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - R\$ 119.999,80 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) destinado à aquisição de Dietas Enterais, por um período de 12(doze) meses, conforme relação abaixo. **Resultado Esperado:** Que a aplicação nos pacientes reflete na melhoria e menor tempo de internação.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIETAS EM FIBRA 1,5KCAL/ML	LITRO	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
DIETA ENTERAL 1,0KCAL/ML	LITRO	800	R\$ 45,39	R\$ 36.312,00
DIETA ENTERAL 1,2KCAL/ML	LITRO	1.427	R\$ 20,00	R\$ 28.540,00
DIETA ENTERAL 1,5KCAL/ML	LITRO	1.420	R\$ 31,09	R\$ 44.147,80
TOTAL				R\$ 119.999,80

1.1.1 O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados nela contidos

acatam os partícipes.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** possui a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste termo no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do art. 42, XII da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 39, XI, do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este Termo de Fomento terá vigência de **12(doze) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026**, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).

3.2 Para que haja prorrogação, o **INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ** deverá fazer solicitação formal e justificada, a qual deverá ser apresentada à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do termo previsto para o encerramento do prazo de vigência inicialmente pactuado.

3.3 A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deverá ser feita pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 1.238.513,95 (Um milhão duzentos e trinta e oito mil quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**.

4.2 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá recursos no valor de **R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais)**, para execução do presente Termo

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

3.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANter E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

4.4 A INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ irá custear o valor que porventura ultrapassar o valor total dos recursos da(s) respectiva(s) emenda(s), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

5 DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor do(a) **INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ**, conforme cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição, devendo tal programação estar em consonância com a legislação aplicável.

5.2 A liberação dos referidos recursos se dará mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica isenta de tarifa na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, observando-se o art. 42, XIV, o art. 51 e o art. 53, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Dados Bancários:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0011-6

CONTA CORRENTE: 33.792-7

5.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme o parágrafo único do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº

13.204/2015.

5.4 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, automaticamente, em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, à luz do art. 50, §1º, do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

5.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos do art. 52, da Lei 13.019/2014.

6 DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução das despesas relacionadas à parceria observará:

6.2.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- 6.2.2 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

- 6.3 É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

- 6.3.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 6.3.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 6.3.3 Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- 6.3.4 Realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;
- 6.3.5 O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- 6.3.6 Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

- 6.4 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho e com observância ao art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e ao art. 61, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, as despesas com:

- 6.4.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, nos termos

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do art. 46, I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 61, I, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

6.4.1.1 O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

- 6.4.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 6.4.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;
- 6.4.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1 À luz do art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 41 do Decreto Municipal nº 9.005/2017, ao decidir sobre a celebração de parcerias, o administrador público:

- a) Deverá considerar a capacidade operacional da Administração Pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;
- b) Deverá avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;
- c) Deverá designar gestor, que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
 - c.1) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
 - c.2) Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer uma das organizações da sociedade civil partícipe.

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Deverá apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e na legislação específica.

7.1.2 À luz do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o gestor da parceria:

- a) Deverá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Deverá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) Deverá disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deverá publicar em imprensa oficial os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento.

7.3 À luz do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

7.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 À luz do art. 58, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

7.5 À luz do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 50 do Decreto Municipal nº 9.005/2017, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deve liberar os recursos em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

7.6 À luz do art. 50, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.7 À luz do art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

7.8 À luz do art. 12, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 São obrigações do(a) INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ:

- 8.1.1 Manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 8.1.2 Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, conforme o art. 69 do Decreto Municipal nº 9.005/2017;
- 8.1.3 À luz do art. 56 do Decreto Municipal nº 9.005/2017, deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e no parágrafo único do art. 56 do Decreto Municipal nº 9.005/2017.
- 8.1.4 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica isenta de tarifa na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, observando-se o art. 42, XIV, o art. 51 e o art. 53, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- 8.1.5 À luz do art. 42, XV, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 38, XIII, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, dar livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 8.1.6 À luz do art. 42, XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 38, XVI, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 8.1.7 À luz do art. 42, XX, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 38, XVII, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

restrição à sua execução.

- 8.1.8 À luz do art. 69, IV, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, garantir o cumprimento da contrapartida em bens e/ou serviços conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
- 8.1.9 À luz do art. 42, IX, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 39, VIII, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos em lei.
- 8.1.10 Disponibilizar ao cidadão, na sua página oficial na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- 8.1.11 À luz do art. 60, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

9 DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 À luz do art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 40, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, a vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e emissão de parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
- 9.5 As alterações obedecerão ao disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

10 DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 À luz do art.47, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, a execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

10.2 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- a) À luz do art. 2º, VI e do art. 8º, III, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- b) À luz do art. 2º, XI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 44, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
- c) À luz do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 43, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, analisará o relatório técnico emitido pela Administração Pública, a fim de ser homologado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) À luz do art. 66, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira, apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento.
- e) À luz do art. 58, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.3 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 41, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei, no art. 41 do

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas.

10.4 À luz do art. 42, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, a comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

10.5 À luz do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6 O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o parecer técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

10.7 À luz do art. 66, *caput* e parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do art. 48, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, sempre que houver vistoria por parte da Administração Pública, durante a execução da parceria, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, o qual deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

10.8 À luz do art. 66, *caput* e parágrafo único, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, também deverá ser considerado na análise da prestação de contas o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.9 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá observar os ditames do art. 42, do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

11 DOS BENS PERMANENTES

11.1 À luz do art. 35, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.204/2015, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12 DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, úteis à continuidade de ações de interesse público, poderão ser, na data da conclusão ou extinção da parceria, a critério da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

12.1.1 Doados à **INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ**;

12.1.1.1 Caso a **INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ** tenha as contas aprovadas, não poderá ser beneficiária(o) da doação;

12.1.2 Mantidos na titularidade da **CONCEDENTE**, para utilização direta ou emprego em outra parceria;

12.2 À luz do art. 62, §2º, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, no caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão sobre seu destino e titularidade.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, bem como deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação aplicável, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho, devendo observar o disposto no **CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e no **CAPÍTULO XX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

13.2 À luz do art. 69, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 78, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano, com a apresentação dos Relatórios exigidos.

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3 À luz do art. 69, *caput* e §1º, “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o relatório de execução do objeto deverá conter a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas; a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto; e os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; bem como deverá fornecer elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, e; da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

13.4 À luz do art. 66, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 70 e do art. 76, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios e documentos:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III - Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria, se houver;

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, se houver;

V - Relatório das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;

VI - Relatório de conciliação bancária;

VII - O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII – O extrato completo da conta bancária específica, em que possa ser verificada a movimentação exclusiva dos recursos repassados pela SMS;

IX–A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, com observância ao art. 70, IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.005/2017;

X – A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

XI - Documentos comprobatórios dos gastos realizados, como cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; devendo tais documentos serem emitidos em nome da entidade correspondente ao Termo de Fomento celebrado, dentro do período de vigência do plano de trabalho, e sem rasuras; contendo o “atesto” (com identificação do responsável pela entidade), que deve ser colocado na face do documento, para validar ou certificar a efetiva prestação dos serviços mencionados nos documentos comprobatórios.

13.5 A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I- Relatório de visita Técnica in loco durante a execução da parceria, quando houver;

II- Relatório de Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou fomento.

Serão glosados valores relacionados às metas e resultados descumpridos sem justificativas suficientes

III- META 1 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS – CÓPIA DOS CONTRATOS, CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS ATESTADAS, CÓPIAS, DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, RELATÓRIOS DE GESTÃO DE ESTOQUE, disponibilizados pela referida Entidade no período informado.

IV- META 2 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS ATESTADAS, CÓPIAS, DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, RELATÓRIOS DE GESTÃO DE ESTOQUE, disponibilizados pela referida Entidade no período informado.

V- META 3 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR - CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS ATESTADAS, CÓPIAS, DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, RELATÓRIOS DE GESTÃO DE ESTOQUE, disponibilizados pela referida Entidade no período informado.

VI- META 4 – AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS ATESTADAS, CÓPIAS, DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, RELATÓRIOS DE GESTÃO DE ESTOQUE, disponibilizados pela referida Entidade no período informado

13.6 Serão glosados valores relacionados às metas e resultados descumpridos sem

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

justificativas suficientes.

13.7 À luz do art. 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 41, III, e do art. 76, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, o gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas da parceria celebrada, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, de acordo com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas, devendo obrigatoriamente mencionar:

- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo; e
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.8 À luz do art. 69, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na referida Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

13.9 À luz do art. 70, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

a) O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

b) Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

13.10 À luz do art. 71, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

a) O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

13.11 À luz do art. 72, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, as prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

13.12 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

13.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.14 À luz do art. 68, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 60, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, as organizações da sociedade civil deverão manter em seu arquivo os documentos originais, relativos à execução das parcerias, que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10(dez)anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

14 DAS SANÇÕES

14.6 À luz do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 79, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, caso a execução da parceria esteja em desacordo com o plano de trabalho, com as disposições do referido Decreto Municipal, com as normas da referida Lei Federal e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no CAPÍTULO V – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e no CAPÍTULO XXI – DAS SANÇÕES, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, quais sejam:

- a)** Advertência, com observância ao disposto no §1º do art. 79, do Decreto Municipal nº 9.005/2017;
- b)** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias, termos de fomento, termos de colaboração e/ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com observância ao disposto nos §2º e no §3º do art. 79, do Decreto Municipal nº 9.005/2017;
- c)** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão, com observância ao disposto no §4º do art. 79, do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

14.7 Deverão ser observadas e aplicadas todas as disposições contidas no CAPÍTULO V – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Federal nº 13.204/2015, e no CAPÍTULO XXI – DAS SANÇÕES, do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

15 DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.6 À luz do art. 42, XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 39, XIV, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, é faculdade dos partícipes rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, estipulando-se o prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15.7 O presente termo de fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16 DA PUBLICAÇÃO

16.6 À luz do art.38, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do art. 12, do Decreto Municipal nº 9.005/2017, o termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

16.7A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos na imprensa oficial, devendo ocorrer até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17 DAS COMUNICAÇÕES

17.6 A critério da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as comunicações/notificações serão realizadas através e-mail informado pelo(a) **INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ (gestaodecomprasisj.hpz@gmail.com)**, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do horário de envio.

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18 DA ELEIÇÃO DO FORO

18.6 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir questões oriundas do presente termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO	GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO:42395313300 INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO
--	--

Assinado de forma digital por
GEORGE BATISTA PEREIRA
FILHO:42395313300
Dados: 2025.12.03 17:56:40 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____
2.Nome: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D5B-570E-B17B-DB4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/12/2025 12:57:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D5B-570E-B17B-DB4D>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde-FMS

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 028/2025/SMS
Proc. Administrativo 23.906/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025/SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ PARA REPASSE DE RECURSO(S) DA(S) EMENDAS MUNICIPAIS IMPOSITIVAS Nº(S) 022/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ FREIRE DA COSTA (ZEZINHO DO BOTAFOGO) NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), 035/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS FLAVIO MEDEIROS NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), 063/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO NÓBREGA DE LUCENA NO VALOR DE R\$ 258.516,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), 101/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO TARCÍSIO PESSOA(TARCÍSIO JARDIM) NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), 140/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO(JOÃO CORUJINHA) NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), 165/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR EMANUEL BEZERRA DOS SANTOS (EMANO SANTOS) NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), 202/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS(CARLÃO PELO BEM) NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), 220/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR ODDON BEZERRA CAVALCANTI NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), 253/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA (GUGA OLIVEIRA) NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), 279/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR JOSÉ DOWSLEY NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E 328/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO(BOSQUINHO) NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.213.516,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO NO HOSPITAL PADRE ZÉ COM RESULTADOS POSITIVOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS 2025", este terá 12(dozes) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).

META 1 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS - R\$ 218.541,15 (duzentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos) destinado ao fornecimento (aquisição) de "Gases Medicinais", conforme contrato já em execução com a empresa White Martins Gases Industriais NE Ltda - CNPJ: 24.380.578/0018-27, Contrato nº 122FOHV8, por um período de 12(dozes) meses.

META 2 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinado à aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo. Resultado Esperado: Que a aplicação nos pacientes reflète na melhoria e menor tempo de internação.

META 3 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo. Resultado Esperado: Que a aplicação nos pacientes reflète na melhoria e menor tempo de internação.

META 4 – AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - R\$ 119.999,80 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) destinado à aquisição de Dietas Enterais, por um período de 12(dozes) meses, conforme relação abaixo. Resultado Esperado: Que a aplicação nos pacientes reflète na melhoria e menor tempo de internação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 1.238.513,95 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de R\$1.213.516,00 (Um milhão, duzentos e treze mil, quinhentos e dezesseis reais), para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

• 3.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.60.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

4.3. INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ irá custear o valor que porventura ultrapassar o valor total dos recursos da(s) respectiva(s) emenda(s), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

FOMENTO	NOME	VALOR
028/2025/SMS	INSTITUTO SÃO JOSÉ-HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$1.213.516,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B205-9B5F-2D38-C33B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2025 08:50:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B205-9B5F-2D38-C33B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.059/2025/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.020/2024/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.239/2024 E 18.120/2025
CHAVE:7UI2-YUM3-9G5I-JXYH

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.654.826/0001-98
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEF FRED ALBINO, NO BESSA – JOÃO PESSOA/PB.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.
VALOR TOTAL: R\$ 3.737.136,96 (três milhões e setecentos e trinta e sete mil e cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)

Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102896

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte de recursos: 500 -Recursos não vinculados de impostos; 540 – FUNDEB; 543 – FUNDEB – Complementação da União VAAR; 550 - FNDE (Salário-Educação)

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Maria América Assis de Castro - PMJP/ Sérgio de Miranda Freire - Construtora Estrutural Ltda

Data da Assinatura: 27 de novembro de 2025

João Pessoa, 27 de novembro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Maria América Assis de Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 16E6-74C7-7847-E171

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 28/11/2025 09:09:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO DE (CNPJ 06.068.960/0001-70) VIA PORTADOR MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/12/2025 22:05:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SingularID Múltipla << AC SingularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/16E6-74C7-7847-E171>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.760.344/25-24

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

08.667.206/0001-81

Nome do Contribuinte

INSTITUTO SAO JOSE

Endereço

RUA IRINEU JOFFILY, 221 , BAIRRO JAGUARIBE, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.000-001

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0000198498|0000653292

IMOBILIÁRIAS: 20.057.0698.0000.0000

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 12/01/2026

Código de autenticidade: C9E03730B90BE138

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 13 de Novembro de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **2E65.746A.C28F.3F05**

Emitida no dia 26/11/2025 às 20:45:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **08.667.206/0001-81**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SAO JOSE
CNPJ: 08.667.206/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:59 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **C048.967E.D451.7CB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.667.206/0001-81
Razão Social: INSTITUTO SAO JOSE
Endereço: R IRINEU JOFFILY 221 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58011-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112107520140004159

Informação obtida em 26/11/2025 20:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.667.206/0001-81

Certidão nº: 72174242/2025

Expedição: 26/11/2025, às 20:46:42

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.667.206/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2025 13:41:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO SÃO JOSÉ**
CNPJ: **08.667.206/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Parecer 3.824/2025

De: Bruna C. - 02-BCC

Para: 02-BCC - Assessoria

Data: 26/11/2025 às 13:17:59

Setores envolvidos:

02-BCC

Parecer Jurídico 2025 - PA 23.906/2025 - Termo de Fomento - Emendas 22, 35, 63, 101, 140, 165, 202, 220, 253, 279 e 328/2024 - Hospital Padre Ze?

Segue anexado o **Parecer Jurídico 2025 - PA 23.906/2025 - Termo de Fomento - Emendas 22, 35, 63, 101, 140, 165, 202, 220, 253, 279 e 328/2024 - Hospital Padre Ze?**, elaborado com base no Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024.

—
Bruna Carla Cordeiro de Carvalho,

Assessora Jurídica

Procuradoria Setorial da Saúde.

Anexos:

Parecer_Juridico_2025_PA_23_906_2025_Termo_de_Fomento_Emendas_22_35_63_101_140_165_202_220_253_2



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER JURÍDICO-PROSET/SMS

NUMERAÇÃO GERADA DIRETAMENTE PELO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC

Parecer elaborado com base no Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024.

Interessado: Instituto São José-Hospital Padre Zé.

Assunto: Celebração de Termo de Fomento com a Instituto São José-Hospital Padre Zé, relativo ao Plano de Trabalho que consiste na “Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025” com o objeto geral de ofertar Assistência Médica Hospitalar de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba conforme Emendas Municipais nº(s) 022/2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 035/2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 063/2024 no valor de R\$ 258.516,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais); 101/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 140/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 165/2024 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); 202/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 220/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 253/2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 279/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 328/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais), referente a natureza de despesa 33.50.43 Subvenção Social.

Processo Administrativo: 23.906/2025.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. MANIFESTAÇÃO





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE
BASEADA NO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL
PROSET/SMS N.º 09/2024.

1. RELATÓRIO

1. A presente manifestação tem por objeto verificar, através de simples análise documental, a presença dos requisitos necessários à celebração de termo de fomento com organização da sociedade civil para execução de plano de trabalho com recursos provenientes de emenda parlamentar ou da Portaria GM/MS n.º 96/2023, a partir dos parâmetros estabelecidos no Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024, ementado da seguinte forma:

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL PROSET/SMS N.º 09/2024. DIREITO ADMINISTRATIVO. PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DA PORTARIA GM/MS Nº 96/2023. ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. RECOMENDAÇÕES RECORRENTES. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL A CASOS IDÊNTICOS.

1. O termo de fomento é instrumento jurídico adequado para formalizar o repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares e da Portaria GM/MS Nº 96/2023 no âmbito da Secretaria de Saúde, desde que apresentado pela organização da sociedade civil plano de trabalho compatível com as finalidades institucionais da pasta.

2. Deve o Poder Executivo buscar dar máxima eficácia aos mandamentos parlamentares, restringindo sua atuação à análise da viabilidade técnica da realização da despesa, somente podendo deixar de realizar o repasse nos casos de verificação de impedimento técnico ou de incompatibilidade do projeto com o campo de atuação do SUS.

3. A regularidade da celebração de termo de fomento exige a presença dos requisitos estabelecidos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 9.005/2017.

2. Com base nisso, reconhecendo-se que o caso concreto se amolda aos parâmetros estabelecidos na mencionada manifestação referencial, passa-se à análise da presença dos





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

requisitos necessários ao deslinde da matéria posta, ressaltando-se que não cabe ao parecerista subscrevente adentrar no exame da oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, tampouco examinar dados técnicos que exijam expertise e competência atribuída a setores específicos.

2. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

2.1 Dos principais atos, documentos e informações constantes dos autos.

3. Trata-se de procedimento administrativo por meio do qual o Instituto São José-Hospital Padre Zé, solicita o repasse financeiro de verba oriunda da **Emendas Municipais nº(s) 022/2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 035/2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 063/2024 no valor de R\$ 258.516,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais); 101/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 140/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 165/2024 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); 202/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 220/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 253/2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 279/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 328/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais), referente a natureza de despesa 33.50.43 Subvenção Social, relativo ao Plano de Trabalho que consiste na “Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025” com o objeto geral de ofertar Assistência Médica Hospitalar de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba (págs. 1490).**





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

4. Compulsando-se os autos do procedimento, constam, entre outros, os seguintes documentos, a saber:

- Abertura do Processo Administrativo requisitando a emenda (pág. 01/02);
- Documentos da entidade (págs. 03/11, 25/26, 32/35, 51, 1406/1423, 1440 e 1452);
- Regularidade fiscal, trabalhista e de idoneidade da entidade (págs. 12/14, 16/18, 27/50 e 1453);
- Declaração de Escrituração contábil regular (pág. 15);
- Declaração de comprovante de execução de atividade (págs. 19);
- Relatório de atividades 2024 – anexo não disponível na árvore de documentos, Despacho de abertura do Processo Administrativo);
- CNES (págs. 21);
- Declaração Débito e mora junto aos órgãos da administração (págs. 22);
- Declaração de Regularidade PIS/PASEP (págs. 23);
- Declaração de garantia à lei de acesso à informação (págs. 24);
- Declaração com Relação ao CEBAS (págs. 28/30);
- Relatório Situacional (págs. 31);
- Estatuto Social (págs. 36/49);
- Resolução nº 150/12 (págs. 51);
- Declaração com Relação ao CEBAS (págs. 52/53);
- Declaração de experiencia prévia (págs. 54);
- Declaração capacidade técnica e operacional (págs. 55);
- Declaração recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos (págs. 56);



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Declaração de ausência de Empregabilidade de Menores (pág. 57);
- Declaração de ausência das ocorrências de vedações do decreto municipal nº 9.905 de 11/08/2017 (pág. 58);
- Declaração de ausência impedimentos para celebração da parceria com a administração pública (pág. 59);
- Declaração de não incidência nas vedações do art. 39, III da lei nº 13.019/2014 (pág. 60);
- Declaração de não contratar servidor ou empregado público (págs. 61);
- Declaração de responsabilidade pelo envio de toda escrituração contábil regular (pág. 62);
- Declaração de prestação de contas (pág. 63);
- Declaração de mantenedora (pág. 64);
- Atestado de Funcionamento pelo MPPB (págs. 65);
- Cadastro do órgão ou entidade e do dirigente (págs. 66);
- Orçamentos (págs. 67/113 e 152/154);
- Plano de Trabalho, primeira versão (págs. 114/151);
- Plano de Trabalho, segunda versão (págs. 156/171);
- Termo de Ajustamento de Conduta e Compromisso – TAC/MPPB (págs. 172/181);
- Despacho 4 emitido pela Comunicação de Internação Hospitalar SMS/DR/DCR/CIH com Parecer Técnico a respeito do Plano de Trabalho (págs. 184/185);
- Relatório do Hospital Padre Zé (págs. 189/192);
- Despacho 9 emitido pela Comunicação de Internação Hospitalar SMS/DR/DCR/CIH com Parecer Técnico a respeito do Plano de Trabalho (págs. 194);
- Cotações (págs. 196/203 e 220/222);





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Plano de Trabalho, terceira versão (págs. 204/219);
- Plano de Trabalho, terceira versão (págs. 224/239);
- Despacho 13 emitido pela Comunicação de Internação Hospitalar SMS/DR/DCR/CIH com Parecer Técnico a respeito do Plano de Trabalho (págs. 241);
- Pesquisa de Preços realizada pelo setor de Pesquisa de Preços – SMS-DAF-GAS-PP (págs. 244/1389);
- Mapa comparativo (págs. 246/251);
- Dotação orçamentária (págs. 1392/1404);
- Identificação da **Emendas Municipais nº(s) 022/2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 035/2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 063/2024 no valor de R\$ 258.516,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais); 101/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 140/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 165/2024 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); 202/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 220/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 253/2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 279/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 328/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais), referente a natureza de despesa 33.50.43 Subvenção Social – págs. 1392/1404;**
- Plano de Trabalho, última versão (págs. 1490);
- Parecer Técnico nº 28/2025 da Comissão de Monitoramento e Avaliação (págs. 1455/1491);
- Minuta do Termo de Fomento (págs. 1492/1518);





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Despacho 26, emitido pela Comunicação de Internação Hospitalar SMS-DR-DCR-CIH-DEMANDAS, com a complementação do parecer técnico (pág. 1556);
- Publicação da Portaria nº 043/2025/SMS, designando a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a gestora (**ausente**).

5. Com esses elementos, os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Setorial para análise e emissão de parecer.

6. Preliminarmente, ressalte-se que o presente exame se limita aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade procedimental, abstendo-se quanto aos elementos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

2.2 Da fonte de recurso que subsidia o projeto.

7. Consoante requisito do item 4.3, II do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024, observa-se que consta a documentação comprobatória para o atendimento da **Emendas Municipais nº(s) 022/2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 035/2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 063/2024 no valor de R\$ 258.516,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais); 101/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 140/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 165/2024 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); 202/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 220/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 253/2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 279/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 328/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais), referente**



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

a natureza de despesa 33.50.43 Subvenção Social destinada a financiar o plano de trabalho, conforme consta nas págs. 1392/1404, cumprindo o presente requisito.

2.3 Dotação Orçamentária.

8. Observa-se que há indicação da dotação orçamentária pela COPS para o exercício financeiro vigente, conforme demonstrado nas páginas 1392/1404, com relatório do Sistema SIGEF/JPA referente à **Emendas Municipais nº(s) 022/2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 035/2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 063/2024 no valor de R\$ 258.516,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais); 101/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 140/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 165/2024 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); 202/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 220/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 253/2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 279/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 328/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais), referente a natureza de despesa 33.50.43 Subvenção Social, atendendo ao requisito 4.3, inciso II, do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024.**

2.4 Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

9. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da Análise Documental no Parecer Técnico n.º 28/2025 (págs. 1455/1491), afirmou que:

“No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com o Art. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 9.005/201723 e Decreto Municipal nº 10.635/2024, a Entidade apresentou:



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

O INSTITUTO SÃO JOSE é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.202/0001-81, com prazo de duração indeterminado e sede na Av. Irineu Joffily, nº 221, Centro, João Pessoa-PB, conforme Art. 1º do estatuto. O INSTITUTO SÃO JOSE foi fundado em 19 de março de 1935 pelo Padre José Coutinho e tem por finalidade o atendimento e a promoção social na área de saúde e assistência social, conforme Parágrafo primeiro do Art. 1º do estatuto;

Que em caso de dissolução ou extinção, a associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades sem fins lucrativos integrantes do terceiro setor, legalmente constituídas e em funcionamento no estado da Paraíba há, pelo menos, dez anos e cujos objetivos e finalidades institucionais envolvam a assistência social e a saúde e que, nos termos do artigo 3º, VIII, da Lei Complementar nº 187/2021, sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social, conforme Art. 38º do Estatuto;

(...)

- Escrituração, documentos, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme declaração;*
- Comprovação que possui a existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e inscrição registrada em 27/07/1971.*
- Que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada por meio da apresentação da Declaração assinado pelo Presidente George Batista Pereira Filho.*
- Que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, comprovada com apresentação de Declaração assinado pelo Presidente George Batista Pereira Filho.*

(...)

- Cópia do registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública;*

(...)

- Comprovação de abertura ou existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização civil (...)"*

10. Ademais, consta na documentação analisada em parecer técnico, o Estatuto Social (págs. 36/49), a Declaração de experiência prévia (pág. 54), a Declaração de capacidade técnica (pág. 55) e a Declaração de Responsabilidade de Escrituração Contábil Regular (pág. 15).



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

11. Desse modo, observa-se o cumprimento parcial do requisito que trata o item 4.3, III, do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024.

2.5 Aprovação do Plano de Trabalho.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da Análise Documental no Parecer Técnico n.º 28/2025 (págs. 1455/1491) **aprovou** o Plano de Trabalho constante nas págs. 1490, *in verbis*:

(...) opinamos pela viabilidade de firmação de Termo de Fomento como forma de consubstanciar a pactuação nos moldes legais, DEVENDO SE EFETIVAR INTEGRALMENTE de acordo com a proposta aprovado nesse parecer. (...).

13. Desse modo, observa-se que a consonância com o item 4.3, IV, do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024, cumprindo o presente requisito.

2.6 Elementos abordados no Parecer Técnico.

14. Compulsando-se os autos, verifica-se que o Parecer Técnico n.º 28/2025 (págs. 1455/1491), emitido pela Comissão, abordou os elementos exigidos no 4.3, V do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024:

- a. **III.1.a. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:** observa-se que **não foi analisado especificamente o plano de trabalho da entidade**, estando descrito plano de trabalho e entidade alheia aos autos, o que necessita ser retificado com a abordagem adequada sobre a análise do mérito e conformidade da parceria ora tratada;
- b. **III.1.b. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:** (...) *vê-se que o FMS e a proponente possuem identidade de interesses, posto que integram a Rede SUS na territorialidade do município pessoense, tendo seus usuários como público receptor de ações assistenciais, mormente as aqui identificadas, donde serão aplicados os recursos previstos no plano de aplicação da proposta;*





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

- c. **III.1.c. Da viabilidade de execução da proposta:** *“O Plano de Trabalho, apresentado por meio do Protocolo-1Doc nº 83.260/2025, Processo Administrativo nº 23.906/2025, trouxe consigo a proposta e a mesma apresentou-se compatível com o previsto no artigo 22, caput da Lei nº 13.019 de 2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no artigo 22 do Decreto nº 9.005/2017 (...)”* documentos listados na página 1482;
- d. **III.1.d. Da verificação do cronograma de desembolso:** *Em análise ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observado a compatibilidade entre o objeto proposto, a viabilidade de aplicação (em despesas de custeio) e os interesses recíprocos da Secretaria Municipal de Saúde e a Instituto São José-Hospital Padre Zé fundamentalmente no tocante à execução de ações assistenciais destinadas ao atendimento de público SUS. O repasse deverá ser realizado em parcela única, conforme planilha de cronograma de desembolso;*
- e. **III.1.e. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:** Prazos e instrumentos indicados nas págs. 1482/1483 do Parecer Técnico nº 28/2025;
- f. **III.1.f. Da designação do gestor da parceria:** (...) *a designação da servidora Dulcineuza Osias de Lucena, matrícula 91.472-0, como gestor da parceria (...);*
- g. **III.1. g. Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:** *“(...) Fica, portanto designada a Comissão de Termo de Fomento, nomeada por meio da Portaria SMS 043/2025, de 23 de abril de 2025. (...). Observa-se ausência da Portaria nº 043/2025 nos autos.*

15. Assim, observa-se o cumprimento do requisito elencado no inciso V, subitem 4.3 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024, recomenda-se que a publicação da portaria 043/2025 seja anexada aos autos, bem como que seja esclarecido o subitem III.1.a supracitado.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.7 Elementos do Plano de Trabalho.

16. Como se vê, a entidade postulante apresentou Plano de Trabalho para aplicação de recursos oriundos de emenda impositiva municipal, com objeto sintetizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação em seu Parecer Técnico nº 28/2025, como se pode aferir das págs. 1490 (Plano de Trabalho) e das págs. 1455/1491 (Parecer Técnico).

17. Verifica-se que o plano de trabalho **esclarece o objetivo da parceria**, tendo como objetivo geral e específico:

13- TÍTULO:

Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025.

14-DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO** para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé;
- **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé;
- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé;
- **AQUISIÇÃO DIETAS ENTERAIS** para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé;

17- OBJETIVO GERAL:

Ofertar Assistência Médica Hospitalar de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba.

18-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Garantir a execução dos recursos na manutenção/custeio do hospital aplicando o montante destinado à aquisição de insumos e o custeio do Hospital Padre Zé, dentro do exercício financeiro de 2025, com a garantia de atendimento qualificado e com resultados ligados às atividades desenvolvidas pela instituição voltados aos usuários 100% SUS.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

18. A descrição de metas a serem atingidas estão descritas por meio das “METAS” 01 a 04, cada meta fazendo referência a um objeto para aquisição.

19. Com relação aos meios de aferição do cumprimento de metas, o Plano de Trabalho apresentado pela **entidade especificou de maneira detalhada os produtos/serviços descritos nas “Metas”**, indicando que a comprovação se dará por meio de Conferência de notas fiscais da execução do projeto no período informado.

20. As receitas e despesas inerentes, com o valor total e global descritos e as formas de execução do projeto – aplicada em parcela única a partir do recebimento da verba, constam no Plano de Trabalho analisado.

21. Por fim, destaca-se que as emendas parlamentares impositivas destinadas a programas da Secretaria de Saúde do Município devem prever gastos que sejam aplicados em ações dentro do campo de atuação do SUS, conforme elencado no artigo 6º da Lei 8.080/90. O referido artigo define as seguintes áreas de atuação do SUS:

- I - a execução de ações: a) de vigilância sanitária; b) de vigilância epidemiológica; c) de saúde do trabalhador; e d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
- II - a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico; III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;
- IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar;
- V - a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;
- VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;
- VII - o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;
- VIII - a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;
- IX - a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
- X - o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;
- XI - a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.

22. Observa-se, que tais diretrizes foram esclarecidas e comprovadas pelo setor técnico, conforme se observa na pág. 184/185, 194 e 1556 dos autos.





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

23. De modo geral, recomenda-se a verificação da necessidade de atendimento aos interesses precípuos da rede pública de saúde do SUS, mediante prioridades já estabelecidas, como por exemplo: a existência de demandas reprimidas visando a redução de filas, entre outros elementos pertinentes, a fim de assegurar que a proposta apresentada pela entidade observe a prioridade e a consonância com as políticas públicas de saúde do município de João Pessoa.

24. Ademais, consta no Parecer Técnico nº 28/2025 a seguinte ressalva: o valor que ultrapassar o recurso total da Emenda deverá ser custeado com recursos próprios da entidade. Como também destacou que se trata de despesas pelas Emendas Municipais Impositivas nº(s) 022/2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 035/2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 063/2024 no valor de R\$ 258.516,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais), 101/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), 140/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), 165/2024 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), 202/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 220/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 253/2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 279/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 328/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais), referente a natureza de despesa 33.50.43 Subvenção Social.(pág. 1489/1490).

25. Por fim, é recomendável aferir se o plano de trabalho apresentado guarda conformidade com eventuais Termos de Ajustamento de Conduta ou documentos congêneres que guardem relação com o objeto/entidade pactuada, incumbindo-se aos setores técnicos competentes a fiscalização do regular andamento da execução e da aplicação dos recursos.





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

26. Assim, tem-se cumprido parcialmente os requisitos dispostos no item 4.3.1 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024.

2.8 Gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

27. O Parecer Técnico n.º 28/2025 menciona a Portaria n.º 043/2025 (**ausente nos autos**) indicando a servidora Dulcineuza Osias de Lucena, matrícula 91.472-0, como gestora da parceria, e designando a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cumprindo o requisito constante no item 4.3.2 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024.

2.9 Qualificação da OSC.

28. Verifica-se que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da Análise Documental no Parecer Técnico n.º 28/2025 (págs. 1455/1491) constatou a conformidade dos documentos apresentados pela entidade, que é uma associação privada, constituída por tempo indeterminado, sem finalidades econômicas (pág. 36), como determina o item 4.3.3 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024.

29. Por fim, o CNES da entidade foi anexado nas páginas 21 dos autos, cumprindo presente requisito.

30. Com relação ao Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, consta declaração anexada aos autos, indeferindo a emissão do documento sob a seguinte justificativa:

(...) Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 23/07/2025, SEI n.º 25000.126733/2025-61, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo ao Instituto São José, inscrita no CNPJ n.º 08.667.206/0001-81, temos a informar que, consultando o Sistema de Certificação das



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS, verificamos que a aludida Entidade teve o seu Certificado indeferido, conforme Portaria SAES/MS nº 2.577, de 19/02/2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 21/02/2025 (SEI nº 25000.180609/2023-89). Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que “ § 2º: A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado”. (...).

31. Não obstante o parecer técnico afirmar que “os documentos apresentados são compatíveis e estão de acordo com o previsto nos artigos 26, 27 e 38, caput, do Decreto nº 9.005/2017”, verifica-se, de forma expressa nos autos, o indeferimento do Certificado de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS referente ao Instituto São José, o que demanda análise mais acurada, diante da aparente contradição entre a informação técnica e o documento oficial juntado.

32. Registre-se, ainda, que a entidade possui Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município e outros órgãos de controle externo, circunstância que exige averiguação específica e comprovação nos autos, a fim de sincronizar as obrigações pactuadas e as prestações de contas, considerando a situação *sui generis* em que se encontra a instituição (caso haja vinculação do objeto/entidade com termos abordados nos instrumentos).

2.10 Documentação da OSC para Celebrar Termo de Fomento, Documentação e Vedações.

33. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de idoneidade da entidade encontram-se anexadas nas páginas págs. 12/14, 16/18, 27/50 e 1453, ressalta-se que algumas certidões e certificados **se encontram fora da validade** e devem estar atualizadas no ato da



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

assinatura do Termo de Fomento, devendo o setor técnico verificar a validade das certidões nesse momento.

34. Verifica-se que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da Análise Documental no Parecer Técnico nº 28/2025 (págs. 1455/1491) constatou a conformidade dos documentos apresentados.

35. Para além, também consta o cumprimento das observações quanto as vedações legais encartadas no §70 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024, afirmando que: (...) *considerando o princípio da boa-fé que regem os atos em sociedade consagrados na Constituição Federal do Brasil, entendemos que as declarações apresentadas pela entidade e as consultas realizadas por essa comissão são suficientes para demonstrar sua idoneidade, salvo prova em contrário (...).*

36. Desse modo, observa-se o cumprimento do requisito determinado no item 4.3.3 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024.

2.11 Minuta do Termo de Fomento.

37. Quanto à minuta de termo de fomento (págs. 1492/1518), é célere reconhecer que houve observância à legislação de regência, restando cumprindo os requisitos determinados no item 4.3.4 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024.

3. DO REGISTRO DOS RECURSOS NO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

38. Recomenda-se que, após a formalização de termo de fomento, para execução de plano de trabalho com recursos públicos oriundos de emendas municipais ou outras fontes orçamentárias congêneres, a Comissão de Monitoramento e Avaliação informe à Central de Regulação para providenciar o apostilamento dos instrumentos de convênio (se houver),





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

visando à inclusão na programação orçamentária do documento descritivo das informações concernentes ao repasse, na categoria correspondente, conforme solicita o item 5.1 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024.

4. DA CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA NO CASO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

39. Caso o Plano de Trabalho contemple a aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, aplica-se o disposto no §5º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, segundo o qual: *“Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.”.*

40. Nesse sentido, conforme dispõe o item 5.2 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS nº 09/2024, deve a entidade observar rigorosamente tal exigência, de modo a garantir a adequada destinação e preservação dos bens adquiridos com recursos públicos.

5. DA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA COTAÇÃO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

41. A entidade postulante apresentou Plano de Trabalho, para aplicação de recursos oriundos da emenda impositiva municipal com objeto destrinchado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação em seu Parecer Técnico nº 28/2025, como se pode aferir das págs. 1490 (Plano de Trabalho) e das págs. 1455/1491 (Parecer Técnico), sendo necessário tecer algumas recomendações.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

42. Frise-se que o Parecer Técnico nº 28/2025 (págs. 1455/1491) considerou o Plano de Trabalho com a averiguação da pesquisa de preço realizada pelo Setor de pesquisa de preços (SMS-DAF-GAS-PP):

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Setor de Pesquisa de Preço realizou cotações para os EQUIPAMENTOS solicitados no referente Plano de Trabalho e conforme “Despacho 17”, esse setor atesta que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, no período compreendido da pesquisa.

43. No despacho 17 (pág. 244) verifica-se houve manifestação do setor de pesquisa de preços – SMS-DAF-GAS-PP (244/1389) que atestou expressamente a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, abaixo transcrito:

(...) pós busca e cumprimento dos parâmetros acima estabelecidos, os valores disponibilizados foram inseridos no Mapa Comparativo, atesta-se que os preços estão de acordo com os praticados no mercado no período compreendido da pesquisa. Os valores disponibilizados foram inseridos no Mapa Comparativo. E, após adoção do Coeficiente de Variação, retirando assim os valores inexecutáveis e/ou excessivamente elevados, formalizamos o Mapa Comparativo Sem Disparidade.; (...).

44. Observa-se que o Setor de Pesquisa de Preços atestou a compatibilidade dos valores com a média praticada no mercado, seguindo os requisitos exigidos no Decreto Municipal nº 9.005/2017.

45. Ressalta-se que, conforme disposto no parecer técnico, quaisquer gastos que ultrapassem a verba prevista deverão ser complementados pela entidade. **Recomenda-se que a comissão verifique, durante a prestação de contas, a comprovação dos valores/aquisições efetuadas com a verba adquirida.**





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

46. Recomenda-se que a Administração proceda à verificação detalhada do orçamento do plano de trabalho para identificar possíveis elementos superestimados, conforme os parágrafos 82 a 84 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024, visando evitar a malversação de dinheiro público.

47. Caso haja alteração no Plano de Trabalho, recomenda-se o seu retorno para nova análise, a fim de verificar a compatibilidade das ações propostas com a rede pública de saúde especializada, bem como para a reavaliação, pelo setor competente, da compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado.

48. Por fim, observa-se que o requisito do item 5.4 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024 foi apreciado.

6. DAS RECOMENDAÇÕES ACERCA DA PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO E DAS PRIORIDADES DE ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA.

49. Quanto a prevalência do interesse público e prioridades de atendimento da Rede Pública, observa-se que consta pronunciamento da Área Técnica da Pessoa com Deficiência, nas págs. 184/185, 194 e 1556, sendo favorável a execução do objeto, *in verbis*:

Informo que o Hospital Padre Zé acatou a sugestão e adicionou ao plano de trabalho as medicações sugeridas para utilização por parte da Comissão de Pele, em benefício da assistência prestada. Assim, informo que tecnicamente o Plano de Trabalho contempla a demanda dos pacientes oriundos via Central de Internação Hospitalar.

50. Por fim, conforme parecer técnico (págs. 184/185, 194 e 1556), observa-se que a despesa oriunda da Emenda Parlamentar está em consonância com o item 5.4 do Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024, recomendando observância do §23 deste parecer jurídico.





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

3. CONCLUSÃO

51. Diante do exposto, opina-se pela **possibilidade condicionada** de ser celebrado Termo de Fomento com o Instituto São José-Hospital Padre Zé, para que sejam transferidos os recursos previstos na Emendas Municipais nº(s) 022/2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 035/2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 063/2024 no valor de R\$ 258.516,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais); 101/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 140/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 165/2024 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); 202/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 220/2024 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 253/2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 279/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 328/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais), referente a natureza de despesa 33.50.43 Subvenção Social, **desde que sejam observadas todas as recomendações e ressalvas contidas na fundamentação do presente parecer, inclusive aquelas que constam no Parecer Jurídico Referencial PROSET/SMS n.º 09/2024 (em anexo), que passam a integrar a presente conclusão, como se nela estivessem transcritas, especialmente as seguintes:**

- a. Que seja observada a recomendação sobre os elementos abordados no parecer técnico, conforme orientado no subitem 2.6 deste parecer jurídico;
- b. Que seja observada a recomendação sobre os elementos do Plano de Trabalho, conforme orientado no subitem 2.7 deste parecer jurídico (§23 e §25);
- c. Que seja esclarecido a CEBAS, conforme o subitem 2.9 deste parecer jurídico, atentando-se também ao §32 caso exista vinculação;
- d. Que sejam atualizadas as certidões que estejam fora da validade no





MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

momento da assinatura do Termo de Fomento, conforme o subitem 2.10 deste parecer jurídico;

- e. Seja observado a não inserção dos itens a serem adquiridos por verba de emenda impositiva municipal no faturamento junto ao Sistema de Informação Ambulatorial- SIA/SUS e/ou Sistema de Informação Hospitalares – SIH/SUS do Ministério da Saúde e/ou outro, a fim de evitar duplicidade no pagamento, cabendo à Central de Regulação a devida fiscalização, item 3 deste parecer jurídico.
- f. Que seja observada a recomendação referente à pesquisa de preços e à manifestação do setor técnico especializado, caso ocorra alteração no Plano de Trabalho, conforme orientações constantes do item 5 deste parecer jurídico.

52. Destaca-se que o parecer se limitou aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador. Todas as observações elaboradas têm, como premissa, a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração, de modo que as conclusões do presente parecer se condicionam à veracidade dos documentos e informações acostados, que são de responsabilidade dos servidores emitentes.

53. Remetam-se os autos ao gabinete do Exmo. Sr. Secretário de Saúde para apreciação, notadamente em razão do caráter meramente opinativo desta manifestação.

54. É o parecer, de natureza meramente opinativa.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE
João Pessoa/PB, 26 de novembro de 2025.

Bruna Carla Cordeiro de Carvalho
Assessora Jurídica da Secretária de Saúde
Matrícula 87.633-0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0911-6C88-15AD-0EC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CARLA CORDEIRO DE CARVALHO (CPF 083.XXX.XXX-76) em 26/11/2025 13:20:42

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0911-6C88-15AD-0EC4>

2025

**PARECER TÉCNICO Nº 028/2025
REFERENTE À APLICAÇÃO DOS
RECURSOS DAS EMENDAS
MUNICIPAIS DESTINADAS AO
HOSPITAL PADRE ZÉ**

**COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO- SMS-JP**

**PARECER TÉCNICO Nº 028/2025 REFERENTE À APLICAÇÃO DOS
RECURSOS DAS EMENDAS MUNICIPAIS RECURSOS DAS
EMENDAS MUNICIPAIS DESTINADAS AO HOSPITAL PADRE ZÉ**

PARECER TÉCNICO

*COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO
DE FOMENTO- SMS-JP*

Unidade: Instituto São José-Hospital Padre Zé - CNPJ: 08.667.206/0001-81

Município: João Pessoa/PB

Objeto: Transferência especial referente às Emendas Municipais Impositivas nº(s)

022/2024 Subvenção Social
035/2024 Subvenção Social
063/2024 Subvenção Social
101/2024 Subvenção Social
140/2024 Subvenção Social
165/2024 Subvenção Social
202/2024 Subvenção Social
220/2024 Subvenção Social
253/2024 Subvenção Social
279/2024 Subvenção Social
328/2024 Subvenção Social

- 2025 -

I –DADOSBÁSICOS DA PROPOSTA DE PARCERIA:

Setor Responsável: **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento- SMS-JP**

Município/UF: **João Pessoa-PB**

Unidade Analisada (Entidade Proponente): **Instituto São José-Hospital Padre Zé**

CNPJ: **08.667.206/0001-81**

CNES: **2707519**

Identificação do Dirigente:

Nome: **George Batista Pereira Filho**

Cargo: **Presidente do Instituto São José-Hospital Padre Zé**

Exercício: **2025**

II-RELATÓRIO:

Trata-se de análise de requerimento de parceria, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014¹, alterada pela Lei nº 13.204/2015² e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.005 de 11 de Agosto de 2017³ e suas alterações.

A entidade proponente, **Instituto São José-Hospital Padre Zé**, apresentou Plano de Trabalho, através do Protocolo-1Doc nº 83.260/2025, processo administrativo nº 23.906/2025, manifestação de interesse destinada a pretensa firmação de Termo de Fomento (parceria) com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), visando à transferência de recursos estabelecidos pelas Emendas Municipais nº(s) **022/2024** de autoria do vereador **José Freire da Costa (Zezinho do Botafogo)** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e**

¹**BRASIL.** Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014. “*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999*”. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 01 ago, 2014.

²**BRASIL.** Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. “*Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento*”. Brasília, DF, dez 2015.

³**JOAO PESSOA.** Decreto Municipal nº 9.005, de 26 agosto de 2017, “*Regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências*”.

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

cinquenta mil reais), 035/2024 de autoria do vereador **Luis Flávio Medeiros** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), 063/2024 de autoria do vereador **Thiago Nóbrega de Lucena** no valor de **R\$ 258.516,00** (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais), 101/2024 de autoria do vereador **Paulo Tarcísio Pessoa(Tarcísio Jardim)** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), 140/2024 de autoria do vereador **João Carvalho da Costa Sobrinho(João Corujinha)** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), 165/2024 de autoria do vereador **Emannuel Bezerra dos Santos (Emano Santos)** no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), 202/2024 de autoria do vereador **Carlos Henrique da Costa Santos(Carlão pelo Bem)** no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), 220/2024 de autoria do vereador **Odon Bezerra Cavalcanti** no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), 253/2024 de autoria do vereador **Carlos Gustavo Gomes de Oliveira (Guga Oliveira)** no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), 279/2024 de autoria do vereador **Valdir José Dowsley** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e 328/2024 de autoria do vereador **João Bosco dos Santos Filho(Bosquinho)** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) totalizando o valor de **R\$ 1.213.516,00** (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais), referente a natureza de despesa 33.50.43 Subvenção Social .

EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS 2025- Instituto São José-Hospital Padre Zé - CNPJ: 08.667.206/0001-81						
ITEM	AUTOR	CÓDIGO EMENDA	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO	OBJETO	VALOR INDICADO
1	JOSÉ FREIRE DA COSTA- ZEZINHO DO BOTAFOGO	022	33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$ 150.000,00
2	LUIS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA (DR.LUIS FLÁVIO)	035	33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$ 200.000,00
3	THIAGO NOBREGA DE LUCENA	063	33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$ 258.516,00
4	PAULO TARCISIO PESSOA JARDIM (TARCISIO JARDIM)	101	33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$ 100.000,00
5	JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO-JOÃO CORUJINHA	140	33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$ 100.000,00
6	EMANNEUL BEZERRA DOS SANTOS - ERMANO SANTOS	165	33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$ 75.000,00
7	ODON BEZERRA CAVALACANTI	220	33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	CONVÊNIO COM O HOSPITAL	R\$ 50.000,00

**Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento**

					PADRE ZÉ	
8	CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS-CARLÃO PELO BEM	202	33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$ 50.000,00
9	CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA- GUGA OLIVEIRA	253	33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$ 30.000,00
10	VALDIR JOSÉ DOWSLEY- DINHO	279	33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$ 100.000,00
11	JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO - BOSQUINHO	328	33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	CONVÊNIO COM O HOSPITAL PADRE ZÉ	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 1.213.516,00

O Plano de Trabalho proposto trata-se do projeto **“Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025”** com o objeto geral de **ofertar Assistência Médica Hospitalar de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba.**

O público beneficiário do Plano de Trabalho destina-se aos usuários do SUS atendidos no Nosocômio, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB, que necessitam de cuidados ambulatoriais e de longa permanência.

O recurso disponível para execução do Plano de Trabalho é da ordem de **R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais).** O Plano de Aplicação das metas estabelecidas no Plano de Trabalho perfaz um total de **R\$ 1.238.513,95 (Um milhão duzentos e trinta e oito mil quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos)** apresentado pela entidade, conforme documentos acostados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	RECURSOS FINANCEIROS	
	REPASSE CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA PROPONENTE
Projeto “Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025” com o objeto geral de ofertar Assistência Médica Hospitalar	R\$ 1.213.516,00	R\$ 24.997,95

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba		
TOTAL	R\$ 1.238.513,95	

As Emendas Impositivas têm previsão de execução na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2025, Lei 15.426/2024, publicada em 30 de julho de 2024 e Lei Orçamentária Anual- LOA, Lei nº 15.422, publicada em edição especial no Diário Municipal no dia 14 de Janeiro de 2025. Nas referidas legislações foram mencionados os números das Emendas Impositivas vetadas e as que apresentaram inconsistências técnicas, considerando-se aptas as demais. As Emendas 022, 035, 063, 101, 140, 165, 202, 220, 253, 279, 328 encontram-se em conformidade abarcada na presente LOA e sua implantação no Sistema de Gestão Financeira e Orçamentária do Município, SIGEF/JPA- Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, encontram-se regulares, conforme documentos acostados.

O valor que ultrapassar o recurso total referenciado na portaria para execução do plano proposto deverá ser custeado com recursos próprios da entidade.

Os documentos analisados consistem em primeira fase da Etapa de Celebração da Parceria, previsto no Art. 26, 27 e 38 do Decreto Municipal nº 9.005/2017⁴, suas alterações e a análise ora apresentada se consubstancia na emissão do presente Parecer Técnico, em atendimento ao Art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014⁵ alterada pela Lei nº 13.204/2015.

III - ANÁLISE TÉCNICA:

III.1- ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO:

A presente análise tem como parâmetros os documentos constantes do processo administrativo nº 23.906/2025, levando-se em conta que se trata de Emenda destinada à proponente.

Tendo em vista a aplicação ao caso dos ditames normativos do inciso II e do parágrafo único, ambos do Art. 10 do Decreto nº 9.005⁶, de 11 de agosto de 2017, procede-se a análise documental nos termos dos Art. 22, 33, 34 da Lei nº 13.019/2014⁷ alterada pela Lei nº 13.204/2015⁸ e Arts. 26, 27 e 38 do Decreto Municipal nº 09.005/2017⁹ e suas alterações.

Entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Fomento, *“Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco*

⁴Op. Cit.

⁵Op. Cit.

⁶Op. Cit.

⁷Ibid.

⁸Id.

⁹Op. Cit.

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 2º, VIII) ”.

Considerando o Art. 35º, V, da Lei nº 13.019¹⁰/2014, alterada pela Lei nº 13.204¹¹/2015, a celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá se pronunciar de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do gestor da parceria;
- g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Diante de tais disposições legais passamos a expressar as considerações analíticas sobre cada um dos pontos acima identificados:

III.1.a. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Em primeiro plano, a pretendida da pactuação pleiteada por meio da proposta ora em análise, visa aplicação dos recursos financeiros disponibilizados em normativo próprio do município.

As Emendas Municipais Impositivas nº(s) **022, 035, 063, 101, 140, 165, 202, 220, 253, 279, 328** no valor de R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais) com natureza de despesa **33.50.43 Subvenção Social**, devendo ser utilizada em despesa de custeio.

O Plano de Trabalho proposto pela entidade, **Associação Instituto Visão Inovare** está de acordo com a aplicação apresentada na proposta e elemento de despesa, SUBVENÇÃO SOCIAL(CUSTEIO) e AUXÍLIO (INVESTIMENTO), tendo em vista que propõe a aplicação do citado recurso financeiro na execução do projeto “**Inclusão Sem Fronteiras**” com o objeto geral **detem como objetivo oferecer assistência especializada a famílias de baixa renda, atendendo 80 crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento. A ação será realizada por meio de atendimentos multidisciplinares, buscando melhorar a qualidade de vida dos beneficiários, desenvolver habilidades sociais, cognitivas e motoras e promover a inclusão social.**

O Plano de Trabalho apresenta as seguintes informações:

¹⁰Op. Cit.

¹¹Op. Cit.

**Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento**



HOSPITAL PADRE ZÉ

Av. Desembargador Boto de Menezes, 657 – Tambiá – João Pessoa/PB
CNPJ: 08.667.206/0001-81 CNES - 2707519 Tel. (83) 3041-8400 Fax. (83) 3041-8430

PLANO DE TRABALHO/PROJETO – ANEXO II		
DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E PROPOSTA		
01-NOME DA ENTIDADE: Hospital Padre Zé / Instituto São José	02- CNPJ: 08.667.206/0001-81	03- CNES: 2707519
04 –PORTARIA: Emendas de nºs: • 22 • 35 • 63 • 101 • 328 • 140 • 165 • 202 • 220 • 253 • 279	05-VALOR DA PROPOSTA: R\$1.238.513,02	
07-TIPO DE EMENDA: Emendas Impositivas	08-AUTORES DA PROPOSTA: • Zezinho do Botafogo • DrLuis Flavio • Thiago Lucena • Tarcisio Jardim • João Bosco dos Santos Filho • João Corujinha • Emano Santos • Carlão Pelo Bem • Odon Bezerra • Guga Oliveira • Valdir José Dowsley	

DADOS DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO
13- TÍTULO: Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025.
14-DESCRIÇÃO SINTÉTICA: • AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé; • AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé; • AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé; • AQUISIÇÃO DIETAS ENTERAIS para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé;
15- JUSTIFICATIVA: O INSTITUTO SÃO JOSÉ – HOSPITAL PADRE ZÉ, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que registra na história da Paraíba, uma assistência de Média e Alta Complexidade, humanizada e qualificada, sendo o único estabelecimento que assiste pacientes crônicos oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, cujo cuidado, em sua maioria, configura-se de longa permanência. O custeio dessa assistência é bastante elevado e o Hospital sobrevive graças ao apoio de pessoas caridosas da sociedade paraibana, e a colaboração de Órgãos Públicos e Privados, destacando-se o convênio de nº 11.114/2024 junto a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB. Dispondo de 120 leitos de longa permanência habilitados pelo Ministério da Saúde (MS) e serviço ambulatorial, esta Unidade assistiu através do internamento, nos últimos 05 anos, mais de 6.383 usuários de 150 diferentes municípios do Estado da Paraíba, apresentando uma média de permanência de 18,1 dias (Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)). Portanto, devido a sua característica filantrópica e o seu perfil de atendimento, voltado aos usuários do SUS, a liberação dos recursos consignados no presente plano de trabalho torna-se imprescindíveis para a subsistência desta Entidade.
16-PÚBLICO ALVO: Usuários do SUS atendidos no Nosocômio, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB, que necessitam de cuidados ambulatoriais e de longa permanência.
17- OBJETIVO GERAL: Ofertar Assistência Médica Hospitalar de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba.
18-OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Garantir a execução dos recursos na manutenção/custeio do hospital aplicando o montante destinado à aquisição de insumos eo custeio do Hospital Padre Zé, dentro do exercício financeiro de 2025, com a garantia de atendimento qualificado e com resultados ligados às atividades desenvolvidas pela instituição voltados aos usuários 100% SUS.

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

METAS PLANEJADAS – ETAPAS/FASES								
METAS PLANEJADAS		INDICADORES FÍSICOS		VALOR	PREVISÃO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS ESPERADOS	
META Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL DA META	DATA INÍCIO	DATA FINAL	RESULTADOS ESPERADOS	FORMAS DE AFERIÇÃO
01	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS	M3	01	R\$ 218.514,15	01/11/2025	01/10/2026	QUE A APLICAÇÃO NOS PACIENTES REFLETE NA MELHORIA E MENOR TEMPO DE INTERNAÇÃO.	CONFERÊNCIA DE NOTAS FISCAIS DA EXECUÇÃO DO PROJETO NO PERÍODO INFORMADO.
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNID	01	R\$ 600.000,00	01/11/2025	01/10/2026	QUE A APLICAÇÃO NOS PACIENTES REFLETE NA MELHORIA E MENOR TEMPO DE INTERNAÇÃO.	CONFERÊNCIA DE NOTAS FISCAIS DA EXECUÇÃO DO PROJETO NO PERÍODO INFORMADO.
03	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID	01	R\$ 300.000,00	01/11/2025	01/10/2026	QUE A APLICAÇÃO NOS PACIENTES REFLETE NA MELHORIA E MENOR TEMPO DE INTERNAÇÃO.	CONFERÊNCIA DE NOTAS FISCAIS DA EXECUÇÃO DO PROJETO NO PERÍODO INFORMADO.
04	AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS	UNID	01	R\$ 119.999,80	01/11/2025	01/10/2026	QUE A APLICAÇÃO NOS PACIENTES REFLETE NA MELHORIA E MENOR TEMPO DE INTERNAÇÃO.	CONFERÊNCIA DE NOTAS FISCAIS DA EXECUÇÃO DO PROJETO NO PERÍODO INFORMADO.

PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ITENS DE CONSUMO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS/ITENS DE CONSUMO

META Nº 01 - AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS – 12 MESES

GRUPO DE NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
		UNID	QTDE				
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS	M3	15576	14,0289	218.514,15	218.514,15	0,00

META Nº 02 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 12 MESES

GRUPO DE NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
		UNID	QTDE				
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ACETILCISTEÍNA 600G	SACHÊ	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00	R\$ 690,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA	5.500	R\$ 3,88	R\$ 21.340,00	R\$ 21.340,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	AMPOLA	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ÁGUA DESTILADA 100ML	UNIDADE	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ÁGUA DESTILADA 250ML	UNIDADE	150	R\$ 4,91	R\$ 736,50	R\$ 736,50	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ÁGUA DESTILADA - 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00	R\$ 1.144,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	290	R\$ 0,50	R\$ 145,00	R\$ 145,00	0,00

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	AMICACINA 250MG/2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 4,32	R\$ 25.920,00	R\$ 25.920,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	841	R\$ 0,24	R\$ 201,84	R\$ 201,84	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	AMPICILINA + SULBACTAN 3G	FRASCO/AMPO LA	1.999	R\$ 11,00	R\$ 21.989,00	R\$ 21.989,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	AMPICILINA 1G	FRASCO/AMPO LA	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	AZITROMICIDA 500MG	CÁPSULA	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00	R\$ 273,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	BENZILPENICILINA 1.200	FRASCO/AMPO LA	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00	R\$ 2.004,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4MG C 10ML	AMPOLA	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00	R\$ 316,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CEFEPIMA 1G	FRASCO/AMPO LA	4.000	R\$ 9,70	R\$ 38.800,00	R\$ 38.800,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CEFTRIAXONA 1G/MG	FRASCO/AMPO LA	8.000	R\$ 4,48	R\$ 35.840,00	R\$ 35.840,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CLINDAMICINA 150MG/4M	AMPOLA	10.000	R\$ 2,92	R\$ 29.200,00	R\$ 29.200,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00	R\$ 17.250,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	840	R\$ 0,62	R\$ 520,80	R\$ 520,80	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CEFALOTINA 1G	FRASCO/AMPO LA	1.000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00	R\$ 1.161,00	0,00

CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00	R\$ 240,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CIPROFLOXACINO 200MG/2ML	BOLSA	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML	GELÉIA	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	COLAGENASE 30G	BISNAGA	300	R\$ 15,47	R\$ 4.641,00	R\$ 4.641,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CREME DE BARREIRA	CREME C/30G	92	R\$ 32,30	R\$ 2.971,60	R\$ 2.971,60	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DOPAMINA 5MG/ML COM 10ML	FRASCO/AMPO LA	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00	R\$ 399,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIPIRONA	GOTAS	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00	R\$ 615,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIPIRONA 1G	AMPOLA	21.600	R\$ 0,68	R\$ 14.688,00	R\$ 14.688,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	4	R\$ 16,80	R\$ 67,20	R\$ 67,20	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00	R\$ 910,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	3.600	R\$ 0,94	R\$ 3.384,00	R\$ 3.384,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00	R\$ 100,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DOBUTAMINA 250MG/ 20ML	FRASCO/AMPO LA	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00	R\$ 581,00	0,00

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ETOMIDATO	FRASCO/AMPO LA	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	EPINEFRINA 1G	AMPOLA	2.020	R\$ 1,01	R\$ 2.040,20	R\$ 2.040,20	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FENTALINA 50MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	GLICOSE 50 % COM 10ML	AMPOLA	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO/AMPO LA	2.500	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HEPARINA 5.000 UI 5ML	FRASCO	5.000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00	R\$ 660,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FLUCONAZOL 0,2% 2MG/ML	FRASCO	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00	R\$ 265,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML+ FOSFATO DE DIBÁSICO 0,06G/ML	FRASCO 130ML	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00	R\$ 1.624,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00	R\$ 556,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FENOBARBITAL 200MG/ML C/2ML	AMPOLA	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00	R\$ 259,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	GEL COM PHMB	POMADA C 30G	360	R\$ 38,94	R\$ 14.018,40	R\$ 14.018,40	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00	R\$ 65,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00	R\$ 192,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO/AMPOLA	2.700	R\$ 4,45	R\$ 12.015,00	R\$ 12.015,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	279	R\$ 0,27	R\$ 75,33	R\$ 75,33	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	LACTULOSE 667MG/ML COM 120ML	FRASCO	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	MEROPENEM 1G	FRASCO/AMPOLA	2.040	R\$ 15,50	R\$ 31.620,00	R\$ 31.620,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	598	R\$ 0,34	R\$ 203,32	R\$ 203,32	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	METRONIDAZOL 5MG/ML C/100ML	FRASCO	499	R\$ 5,08	R\$ 2.534,92	R\$ 2.534,92	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	MIDAZOLAM 15X3 C/10ML	AMPOLA	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00	R\$ 1.855,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	4.980	R\$ 2,80	R\$ 13.944,00	R\$ 13.944,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G	FRASCO/AMPOLA	2.048	R\$ 17,20	R\$ 35.225,60	R\$ 35.225,60	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	POLIMIXINA B	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	POLIVITAMINICO B 2ML	AMPOLA	3.080	R\$ 1,10	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00	0,00

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00	R\$ 108,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	PROPOFOL 10MG	FRASCO/AMPO LA	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SALBUTAMOL 250MCG (0,5ML)	BOMBINHA	490	R\$ 15,24	R\$ 7.467,60	R\$ 7.467,60	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SIMETICONA 75MG	GOTAS	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SOLUÇÃO AQUOSA COM PHMB	500 ML	90	R\$ 5,17	R\$ 465,30	R\$ 465,30	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00	R\$ 765,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SUXAMETONIO 100MG	FRASCO/AMPO LA	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	TERBUTALINA 0,5MG COM1ML	AMPOLA	2.999	R\$ 1,39	R\$ 4.168,61	R\$ 4.168,61	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	4.200	R\$ 1,08	R\$ 4.536,00	R\$ 4.536,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	VANCOMICINA 500MG	FRASCO/AMPO LA	6.000	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00	R\$ 29.100,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ESPUMA DE PRATA 15X15	UNIDADE	70	R\$ 52,63	R\$ 3.684,10	R\$ 3.684,10	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CETOCONAZOL CREME	UNIDADE	90	R\$ 3,47	R\$ 312,30	R\$ 312,30	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DEXAMETASONA	AMPOLA	178	R\$ 1,91	R\$ 339,98	R\$ 339,98	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	GEL COM PHMB	UNIDADE	60	R\$ 39,10	R\$ 2.346,00	R\$ 2.346,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HIALUDERMIN 0,2% (ÁCIDO HIALURÔNICO)	UNIDADE	90	R\$ 111,86	R\$ 10.067,40	R\$ 10.067,40	0,00

CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HIDROFIBRA COM PRATA	PACOTE	200	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SABÃO ANTISSEPTICO COM PHMB	UNIDADE	29	R\$ 27,00	R\$ 783,00	R\$ 783,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SULFADIAZINA DE PRATA (POTES)	UNIDADE	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00	R\$ 415,00	0,00

META Nº 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – 12 MESES							
GRUPO DE NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
		UNID	QTDE				
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ATADURA DE CREPOM 1,80/15CM	UNIDADE	7.000	R\$ 0,78	R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	AVENTAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 5CMX10CM	UNIDADE	240	R\$ 33,83	R\$ 8.119,20	R\$ 8.119,20	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CATETER DUPLO LÚMEN 7 FRX20CM	UNIDADE	90	R\$ 51,50	R\$ 4.635,00	R\$ 4.635,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N20	UNIDADE	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00	R\$ 5.920,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N22	UNIDADE	10.500	R\$ 0,77	R\$ 8.085,00	R\$ 8.085,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N24	UNIDADE	10.500	R\$ 0,85	R\$ 8.925,00	R\$ 8.925,00	0,00

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	COLETOR SISTEMA ABERTO	UNIDADE	6.000	R\$ 3,87	R\$ 23.220,00	R\$ 23.220,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	COLETOR SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6.000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00	R\$ 17.880,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5X7,5CM - C/10 UNIDADES	PACOTE C/10	22.000	R\$ 0,54	R\$ 11.880,00	R\$ 11.880,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	21.200	R\$ 0,93	R\$ 19.716,00	R\$ 19.716,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	16.000	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM	UNIDADE	3.000	R\$ 9,29	R\$ 27.870,00	R\$ 27.870,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	EXTENSOR MULTI VIAS	UNIDADE	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	FITA ADESIVA CREPE	UNIDADE	1.800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	FITA HOSPITALAR BRANCA	UNIDADE	2.700	R\$ 3,50	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES POR PACOTE	UNIDADE	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00	R\$ 210,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	INDICADOR BIOLÓGICO	UNIDADE	144	R\$ 3,00	R\$ 432,00	R\$ 432,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	INTEGRADOR CLASSE 5- 121 A 134C	UNIDADE	180	R\$ 0,25	R\$ 45,00	R\$ 45,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	LÂMINA DE BISTURI 15	UNIDADE	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00	R\$ 540,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	LÂMINA DE BISTURI 23	UNIDADE	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00	R\$ 540,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	LÂMINA DE BISTURI 11	UNIDADE	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00	R\$ 270,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	LANCETA PARA INSULINA	UNIDADE	17.995	R\$ 0,04	R\$ 719,80	R\$ 719,80	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	LUVA CIRÚRGICA 7,5 (PAR)	PAR	16.513	R\$ 1,32	R\$ 21.797,16	R\$ 21.797,16	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	LUVA DESCARTÁVEL (PAR)	PAR	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.402	R\$ 0,12	R\$ 1.248,24	R\$ 1.248,24	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	MÁSCARA Nº 95	UNIDADE	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	R\$ 900,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	PAPEL GRAU 200/100	ROLO	260	R\$ 88,20	R\$ 22.932,00	R\$ 22.932,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	PAPEL GRAU 250/100	ROLO	181	R\$ 109,20	R\$ 19.765,20	R\$ 19.765,20	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80X20	ROLO	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00	R\$ 315,00	0,00

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210x20	ROLO	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00	R\$ 510,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	SONDA DE ASPIRAÇÃO 12	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 24	UNIDADE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00	R\$ 450,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 22	UNIDADE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00	R\$ 675,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 18	UNIDADE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00	R\$ 450,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 20	UNIDADE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00	R\$ 675,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 16	UNIDADE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	R\$ 225,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 3 VIAS 22	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00	R\$ 990,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 3 VIAS 24	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00	R\$ 990,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	SONDA NASO ENTERAL 12	UNIDADE	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00	R\$ 4.720,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	TORNEIRINHA	UNIDADE	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	ESPUMA FENESTRADA PARA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	240	R\$ 27,52	R\$ 6.604,80	R\$ 6.604,80	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	GAZE DE KERLIX COM PHMB (ROLO)	ROLO	62	R\$ 53,80	R\$ 3.335,60	R\$ 3.335,60	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO ES SOCIAIS	GAZE DE RAYON 15X20	UNIDADE	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	0,00

META Nº 03 - AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS – 12 MESES

GRUPO DE NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
		UNID	QTDE				
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO S SOCIAIS	DIETA SEM FIBRA 1,5KCAL/ML	LITRO	400	27,5000	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO S SOCIAIS	DIETA ENTERAL 1,0KCAL /ML	LITRO	800	45,3900	R\$ 36.312,00	R\$ 36.312,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO S SOCIAIS	DIETA ENTERAL 1,2KCAL /ML	LITRO	1.427	20,0000	R\$ 28.540,00	R\$ 28.540,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÃO S SOCIAIS	DIETA ENTERAL 1,5KCAL/ML	LITRO	1.420	31,0900	R\$ 44.147,80	R\$ 44.147,80	0,00

PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO) – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS INSUMOS

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS					
ITEM	ETAPA	ORÇAMENTO I (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO II (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO III (VALOR UNITÁRIO)	VALOR PRATICADO
01	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS	218.514,15	218.514,15	218.514,15	R\$ 218.514,15
ORÇAMENTO I: WHITE MARTINS CNPJ: 24.380.578/0001-27					
OBS.: O INSTITUTO SÃO JOSÉ POSSUI CONTRATO VIGENTE COM A EMPRESA (EM ANEXO).					

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
ITEM	ETAPA	ORÇAMEN TO I (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMEN TO II (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMEN TO III (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMEN TO IV (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMEN TO V (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMEN TO VI (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMEN TO VII (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMEN TO VIII (VALOR UNITÁRIO)	VALOR PRATICAD O
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	592.782,80	250.767,50	13.421,58	415.216,06	126.894,76	93.752,70	537.102,39	45.873,48	R\$ 600.000,00
ORÇAMENTO I: ALLFAMED ORÇAMENTO II: MAIS SAÚDE HOSPDROGAS ORÇAMENTO III: RIO BAHIA ORÇAMENTO IV: SIX DISTRIBUIDORA ORÇAMENTO V: MEIRELES FARMA ORÇAMENTO VI: PHARMAPLUS ORÇAMENTO VII: NNMED ORÇAMENTO VIII: COMERCIAL CIRURGICA ORÇAMENTO IX: LOJÃO DAS CLINICAS ORÇAMENTO X: PHARMAPLUS ORÇAMENTO XI: ALGA SAÚDE										

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	ETAPA	ORÇAMENTO I (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO II (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO III (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO IV (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO V (VALOR UNITÁRIO)	VALOR PRATICADO
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	412.164,00	209.875,30	99.780,18	284.360,14	40.936,52	R\$ 300.000,00
ORÇAMENTO I: ALLFAMED ORÇAMENTO II: MEIRELESFARMA ORÇAMENTO III: MAIS SAÚDE HOSPDROGAS ORÇAMENTO IV: NNMED ORÇAMENTO V: COMERCIAL CIRURGICA ORÇAMENTO VI: LOJÃO DAS CLINICAS ORÇAMENTO VII: ALFA SAÚDE							

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS						
ITEM	ETAPA	ORÇAMENTO I (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO II (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO III (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO IV (VALOR UNITÁRIO)	VALOR PRATICADO
01	AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS	R\$ 333.255,00	R\$ 271.120,00	R\$ 291.232,50	R\$ 441.587,10	R\$ 119.999,80
ORÇAMENTO I: CASA MÉDICA ORÇAMENTO II: JL PRODUTOS ORÇAMENTO III: NUTRI LIFFE ORÇAMENTO IV: OTG						

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		
01-NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: INSTITUTO SÃO JOSÉ	02-EXERCÍCIO 2025	03-UF PB
04-C.N.P.J. 08.667.206/0001-81		
05- CNES – REGISTRO/DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 2707519		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
META:					
MÊS	CONCEDENTE	PROONENTE	MÊS	CONCEDENTE	PROONENTE (CONTRAPARTIDA)
JANEIRO	0,00	0,00	JULHO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	AGOSTO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	SETEMBRO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00	OUTUBRO	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00	NOVEMBRO	1.238.513,95	0,00
JUNHO	0,00	0,00	DEZEMBRO	0,00	0,00

TOTAL GERAL DE RECURSOS: R\$ 1.238.513,95	
ASSINATURA	
 GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO:42395313300	Assinado de forma digital por GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO:42395313300 Dados: 2025.11.03 16:27:29 -03'00'
_____/_____/_____ LOCAL	_____ DATA
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL	

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

A área Técnica da SMS, através da Diretoria de Regulação, após solicitação realizada por essa comissão para análise e pronunciamento quanto à compatibilidade do objeto e metas propostos com as com as Políticas Públicas de Saúde e Plano Municipal de Saúde, se há demanda que justifique a realização do projeto ou se há serviços e ações que possam ser sugeridos para inclusão na proposta, se manifestou a priori para sugestão de alteração com inclusão de itens necessários e após pleito atendido pela entidade se manifestou favorável ao projeto, conforme descrito abaixo e constantes despachos 01 à 13.

META 1 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

A entidade apresentou no Plano de Aplicação do objeto, a previsão de desembolso para pagamento **R\$ 218.541,15 (duzentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos)** destinado ao fornecimento (aquisição) de “Gases Medicinais”, conforme contrato já em execução com a empresa **White Martins Gases Industriais NE Ltda - CNPJ: 24.380.578/0018-27, Contrato nº 12ZFOHV8**, por um período de 12(doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	PERÍODO	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS	15.576 m ³	12 Meses	R\$ 14,0289/m ³	R\$ 218.514,15

Haja vista a natureza da despesa, qual seja, Subvenções Sociais a entidade apresentou proposta (cotação), através do Contrato nº 12ZFOHV8 já em execução com a empresa White Martins Gases Industriais NE LTda - CNPJ: 24.380.578/0018-27, conforme documentos acostados.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Setor de Pesquisa de Preço realizou cotações para os serviços e itens solicitados no referente Plano de Trabalho e conforme “Despacho 16 a 17”, esse setor atesta que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, no período compreendido da pesquisa.

“Prezado,

Considerando a solicitação por meio do Processo nº 23.906/2025 da Célula de Emendas Parlamentares, para realização de pesquisa de mercado, com objetivo de atender O HOSPITAL PADRE ZÉ, por meio do protocolo 83.260/2025, onde manifestou interesse em executar as propostas de trabalho, referente as Emendas Municipais nº(s): 022 de autoria do Vereador José Freire da Costa (valor de R\$ 150.000,00); 035 de autoria do Vereador Luis Flávio Medeiros (valor de R\$ 200.000,00); 063 de autoria do Vereador Thiago Nóbrega de Lucena (valor de R\$ 258.516,00); 101 de autoria do Vereador Paulo Tarcísio Pessoa Jardim (valor de R\$ 100.000,00); 140 de autoria do Vereador João Carvalho da Costa Sobrinho (valor de R\$ 100.000,00); 165 de autoria do Vereador Emannuel Bezerra dos Santos (valor de R\$ 100.000,00); 202 de autoria do Vereador Carlos Henrique da Costa Santos (valor de R\$ 50.000,00); 220 de autoria do Vereador Odon Bezerra Cavalcanti (valor de R\$ 50.000,00); 253 de autoria do Vereador Carlos Gustavo Gomes de Oliveira (valor de R\$ 30.000,00); 279 de autoria do Vereador Valdir José Dowsley (valor de R\$ 100.000,00) e 328 de autoria do Vereador João Bosco Santos Filho (valor de R\$ 100.000,00), totalizando o valor de R\$ 1.238.516,00. Este setor, o qual redige esse Despacho, cumpriu todos os requisitos exigidos no Artigo 5º do Capítulo VIII do Decreto Municipal 10.251/2023 e seguiu todos os parâmetros elencados em seus incisos e parágrafos, quais sejam:

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

I – Preços registrados ou praticados no âmbito da Prefeitura de João Pessoa, observado o índice de atualização de preços correspondente, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – Painel de Preços/Banco de Preços - BPS,

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, entre outros, observado o índice de atualização de preços correspondente disponíveis nos endereços eletrônicos gov.br/paineldeprecos, e bps.saude.gov.br/login.jsf, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – Aquisições e contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V – Preço de referência – TCE – PB, disponível no endereço eletrônico precodereferencia.tce.pb.gov.br, ou a outra ferramenta que o substitua, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, devendo ser priorizados os preços dos órgãos públicos;

VI – Pesquisa direta com no mínimo, 3 (três) fornecedores, quando houver mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

VII...

1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, a III;

Após busca e cumprimento dos parâmetros acima estabelecidos, os valores disponibilizados foram inseridos no Mapa Comparativo, atesta-se que os preços estão de acordo com os praticados no mercado no período compreendido da pesquisa. Os valores disponibilizados foram inseridos no Mapa Comparativo. E, após adoção do Coeficiente de Variação, retirando assim os valores inexequíveis e/ou excessivamente elevados, formalizamos o Mapa Comparativo Sem Disparidade.

Finda a pesquisa, e ajustado o Mapa Comparativo de preços, concluímos a pesquisa seguindo os parâmetros exigidos pelo Decreto Municipal 10.251/2023.

Após análise da proposta apresentada pela entidade, a **“Aquisição de “Gases Medicinais”, conforme contrato já em execução com a empresa White Martins Gases Industriais NE Ltda - CNPJ: 24.380.578/0018-27, Contrato nº 12ZFOHV8, por um período de 05 meses”** no valor total de **R\$ 218.541,15 (duzentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos)** deverá ser executada conforme apresentada pela proponente e se dará em observância aos valores de referência cotados quando da seleção da proposta mais vantajosa para execução do objeto proposto.

O valor que ultrapassar o total da Emenda deverá ser custeado com recurso próprio da entidade.

Ressaltamos que, conforme Art. 59- CAPÍTULO XVII - DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES EXECUÇÃO DA DESPESA, do Decreto Municipal nº 9.005 de 11 de Agosto de 2017, as compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, no entanto recomendamos que as contratações das empresas especializadas deverão seguir os critérios de compras públicas, no que se refere aos valores mais vantajosos e as empresas contratadas deverão estar devidamente regularizada, conforme legislação vigente.

No caso de contratação de serviços que exijam profissões regulamentadas para sua execução, a(s) Pessoa(s) Jurídica(s) deve(m) ser apresentada(s) em conformidade com a(s) exigência(s) da regulamentação específica.

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

O período de execução da meta será de acordo com o estabelecido no “Plano de Trabalho” é de 05(cinco) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, contados a partir da publicação do Termo de Fomento e transferência do recurso.

A Prestação de Contas final deve se dar em até 90 (noventa) dias contados da conclusão da execução do objeto em conformidade com Art. 69, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

META 2 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

A entidade apresentou no Plano de Aplicação do objeto, a previsão de desembolso para pagamento **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** destinado à aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo. **Resultado Esperado:** Que a aplicação nos pacientes reflete na melhoria e menor tempo de internação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACETILCISTEÍNA 600G	SACHÊ	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA	5.500	R\$ 3,88	R\$ 21.340,00
ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	AMPOLA	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
ÁGUA DESTILADA 100ML	UNIDADE	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
ÁGUA DESTILADA 250ML	UNIDADE	150	R\$ 4,91	R\$ 736,50
ÁGUA DESTILADA 500ML	UNIDADE	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	290	R\$ 0,50	R\$ 145,00
AMICACINA 250MG/2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 4,32	R\$ 25.920,00
AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	841	R\$ 0,24	R\$ 201,84
AMPICILINA+SULBACTAN 3G	FRASCO/AMPOLA	1.999	R\$ 11,00	R\$ 21.989,00
AMPICILINA 1G	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
AZITROMICIDA 500MG	CÁPSULA	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00
BENZILPENICILINA 1.200	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4MG C 10ML	AMPOLA	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00
CEFEPIMA1 G	FRASCO/AMPOLA	4.000	R\$ 9,70	R\$ 38.800,00
CEFTRIAXONA 1G/MG	FRASCO/AMPOLA	8.000	R\$ 4,48	R\$ 35.840,00
CLINDAMICINA 150MG/4M	AMPOLA	10.000	R\$ 2,92	R\$ 29.200,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	840	R\$ 0,62	R\$ 520,80
CEFALOTINA 1G	FRASCO/AMPOLA	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
CIPROFLOXACINO 200MG/2ML	BOLSA	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML	GELÉIA	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

COLAGENASE 30G	BISNAGA	300	R\$ 15,47	R\$ 4.641,00
CREME DE BARREIRA	CREMEC/30G	92	R\$ 32,30	R\$ 2.971,60
DOPAMINA 5MG/ML COM 10ML	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
DIPIRONA	GOTAS	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
DIPIRONA 1G	AMPOLA	21.600	R\$ 0,68	R\$ 14.688,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	4	R\$ 16,80	R\$ 67,20
DIZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	3.600	R\$ 0,94	R\$ 3.384,00
DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
DOBUTAMINA 250MG/20ML	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
ETOMIDATO	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
EPINEFRINA 1G	AMPOLA	2.020	R\$ 1,01	R\$ 2.040,20
FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
FENTALINA 50MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
GLICOSE 50% COM 10ML	AMPOLA	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO/AMPOLA	2.500	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
HEPARINA 5.000UI 5ML	FRASCO	5.000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
FLUCONAZOL 0,2% 2MG/ML	FRASCO	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
POSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML+POSFATODEDIBÁSICO 0,06G/ML	FRASCO 130ML	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
FENOBARBITAL 200MG/ML C/2ML	AMPOLA	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
GELCOM PHMB	POMADAC30G	360	R\$ 38,94	R\$ 14.018,40
GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO/AMPOLA	2.700	R\$ 4,45	R\$ 12.015,00
IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	279	R\$ 0,27	R\$ 75,33
LACTULOSE 667MG/ML COM 120ML	FRASCO	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
MEROPENEM 1G	FRASCO/AMPOLA	2.040	R\$ 15,50	R\$ 31.620,00
METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	598	R\$ 0,34	R\$ 203,32
METRONIDAZOL 5MG/ML C/100ML	FRASCO	499	R\$ 5,08	R\$ 2.534,92
MIDAZOLAM 15X3C/10ML	AMPOLA	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	4.980	R\$ 2,80	R\$ 13.944,00
OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
PIPERACILINA+TAZOBACTAN 4,5G	FRASCO/AMPOLA	2.048	R\$ 17,20	R\$ 35.225,60
ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

POLIMIXINA B 5	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
POLIVITAMINICO B2 ML	AMPOLA	3.080	R\$ 1,10	R\$ 3.388,00
PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
PROPOFOL10MG	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
SALBUTAMOL 250MCG (0,5ML)	BOMBINHA	490	R\$ 15,24	R\$ 7.467,60
SIMETICONA 75MG	GOTAS	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
SOLUÇÃO AQUOSA COM PHMB	500ML	90	R\$ 5,17	R\$ 465,30
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
SUXAMETONIO 100MG	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
TERBUTALINA 0,5MG COM 1ML	AMPOLA	2.999	R\$ 1,39	R\$ 4.168,61
TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	4.200	R\$ 1,08	R\$ 4.536,00
VANCOMICINA 500MG	FRASCO/AMPOLA	6.000	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00
ESPUMA DE PRATA 15X15	UNIDADE	70	R\$ 52,63	R\$ 3.684,10
CETOCONAZOL CREME	UNIDADE	90	R\$ 3,47	R\$ 312,30
DEXAMETASONA	AMPOLA	178	R\$ 1,91	R\$ 339,98
GELCOM PHMB	UNIDADE	60	R\$ 39,10	R\$ 2.346,00
HIALUDERMIN0,2%(ÁCIDO HIALURÔNICO)	UNIDADE	90	R\$ 111,86	R\$ 10.067,40
HIDROFIBRA COM PRATA	PACOTE	200	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
SABÃO ANTISSÉPTICO COM PHMB	UNIDADE	29	R\$ 27,00	R\$ 783,00
SULFADIAZINA DE PRATA (POTES)	UNIDADE	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
TOTAL				R\$ 600.000,00

Haja vista a natureza da despesa, qual seja, Subvenções Sociais a entidade apresentou proposta (cotação), com a seguinte empresa: Mais Saude Hospddrogas Sergipe-CNPJ 14.261.377/0001-09; Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda-CNPJ: 31.187.918/0001-15; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda-CNPJ 67.729.178/0006-53; E.P.D Distribuidora Ltda-CNPJ: 12.520.483/0001-34; Nnmed-Dist Imp E Export De Med Ltda-CNPJ 15.218.561/0001-39; SIX Distribuidora Hospitalar Ltda-CNPJ 21.381.761/0001-00; Sabrina Martha Ramalho Mendes Comercio de Artigos Medicos-CNPJ 24.958.749/0001-04; Empresa Cl Comércio De Materiais Médicos Hospitalares Ltda-CNPJ 13.441.051/0002-81; D Araujo Comercio Atacadista Ltda-CNPJ 23.680.034/0001-70; M4 Participacoes Ltda-CNPJ: 50.035.462/0001-12 e Tecnocenter Material Medico Hospitalar Ltda-CNPJ 06.948.769/0001-12, conforme documentos acostados.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Setor de Pesquisa de Preço realizou cotações para os serviços e itens solicitados no referente Plano de Trabalho e conforme “Despacho 16 a 17”, esse setor atesta que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, no período compreendido da pesquisa.

“Prezado.

Considerando a solicitação por meio do Processo nº 23.906/2025 da Célula de Emendas Parlamentares, para realização de pesquisa de mercado, com objetivo de atender O HOSPITAL PADRE ZÉ, por meio do protocolo 83.260/2025, onde manifestou interesse em executar as propostas de trabalho, referente as Emendas Municipais nº(s): 022 de autoria do Vereador José Freire da Costa (valor de R\$ 150.000,00); 035 de autoria do Vereador Luis Flávio Medeiros (valor de R\$ 200.000,00); 063 de

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

autoria do Vereador Thiago Nóbrega de Lucena (valor de R\$ 258.516,00); 101 de autoria do Vereador Paulo Tarcísio Pessoa Jardim (valor de R\$ 100.000,00); 140 de autoria do Vereador João Carvalho da Costa Sobrinho (valor de R\$ 100.000,00); 165 de autoria do Vereador Emannuel Bezerra dos Santos (valor de R\$ 100.000,00); 202 de autoria do Vereador Carlos Henrique da Costa Santos (valor de R\$ 50.000,00); 220 de autoria do Vereador Odon Bezerra Cavalcanti (valor de R\$ 50.000,00); 253 de autoria do Vereador Carlos Gustavo Gomes de Oliveira (valor de R\$ 30.000,00); 279 de autoria do Vereador Valdir José Dowsley (valor de R\$ 100.000,00) e 328 de autoria do Vereador João Bosco Santos Filho (valor de R\$ 100.000,00), totalizando o valor de R\$ 1.238.516,00. Este setor, o qual redige esse Despacho, cumpriu todos os requisitos exigidos no Artigo 5º do Capítulo VIII do Decreto Municipal 10.251/2023 e seguiu todos os parâmetros elencados em seus incisos e parágrafos, quais sejam:

I – Preços registrados ou praticados no âmbito da Prefeitura de João Pessoa, observado o índice de atualização de preços correspondente, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – Painel de Preços/Banco de Preços - BPS,

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, entre outros, observado o índice de atualização de preços correspondente disponíveis nos endereços eletrônicos gov.br/paineldeprescos, e bps.saude.gov.br/login.jsf, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – Aquisições e contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V – Preço de referência – TCE – PB, disponível no endereço eletrônico precodereferencia.tce.pb.gov.br, ou a outra ferramenta que o substitua, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, devendo ser priorizados os preços dos órgãos públicos;

VI – Pesquisa direta com no mínimo, 3 (três) fornecedores, quando houver mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

VII...

1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, a III;

Após busca e cumprimento dos parâmetros acima estabelecidos, os valores disponibilizados foram inseridos no Mapa Comparativo, atesta-se que os preços estão de acordo com os praticados no mercado no período compreendido da pesquisa. Os valores disponibilizados foram inseridos no Mapa Comparativo. E, após adoção do Coeficiente de Variação, retirando assim os valores inexecutáveis e/ou excessivamente elevados, formalizamos o Mapa Comparativo Sem Disparidade.

Finda a pesquisa, e ajustado o Mapa Comparativo de preços, concluímos a pesquisa seguindo os parâmetros exigidos pelo Decreto Municipal 10.251/2023.

Após análise da proposta apresentada pela entidade, a **“Aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses”** no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** deverá ser executada conforme apresentada pela proponente e se dará em observância aos valores de referência cotados quando da seleção da proposta mais vantajosa para execução do objeto proposto.

O valor que ultrapassar o total da Emenda deverá ser custeado com recurso próprio da entidade.

Ressaltamos que, conforme Art. 59- CAPÍTULO XVII - DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES EXECUÇÃO DA DESPESA, do Decreto Municipal nº 9.005 de 11 de Agosto de 2017, as compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, no entanto recomendamos que as contratações das empresas especializadas deverão seguir os critérios de compras

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

públicas, no que se refere aos valores mais vantajosos e as empresas contratadas deverão estar devidamente regularizada, conforme legislação vigente.

No caso de contratação de serviços que exijam profissões regulamentadas para sua execução, a(s) Pessoa(s) Jurídica(s) deve(m) ser apresentada(s) em conformidade com a(s) exigência(s) da regulamentação específica.

O período de execução da meta será de acordo com o estabelecido no “Plano de Trabalho” é de 12(doze) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, contados a partir da publicação do Termo de Fomento e transferência do recurso.

A Prestação de Contas final deve se dar em até 90 (noventa) dias contados da conclusão da execução do objeto em conformidade com Art. 69, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

META 3 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR POR UM PERÍODO DE 12 MESES

A entidade apresentou no Plano de Aplicação do objeto, a previsão de desembolso para pagamento **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinado à aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo. **Resultado Esperado:** Que a aplicação nos pacientes reflète na melhoria e menor tempo de internação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATADURA DE CREPOM 1,80/15CM	UNIDADE	7.000	R\$ 0,78	R\$ 5.460,00
AVENTAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
CURATIVO FILME TRANSPARENTE 5CMX10CM	UNIDADE	240	R\$ 33,83	R\$ 8.119,20
CATETER DUPLO LÚMEN 7FRX20CM	UNIDADE	90	R\$ 51,50	R\$ 4.635,00
CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N20	UNIDADE	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N22	UNIDADE	10.500	R\$ 0,77	R\$ 8.085,00
CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N24	UNIDADE	10.500	R\$ 0,85	R\$ 8.925,00
COLETOR SISTEMA ABERTO	UNIDADE	6.000	R\$ 3,87	R\$ 23.220,00
COLETOR SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6.000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00
COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5X7,5CM - C/10 UNIDADES	PACOTE C/10	22.000	R\$ 0,54	R\$ 11.880,00
EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	21.200	R\$ 0,93	R\$ 19.716,00
EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	16.000	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM	UNIDADE	3.000	R\$ 9,29	R\$ 27.870,00
EXTENSOR MULTIVIAS	UNIDADE	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
FITA ADESIVA CREPE	UNIDADE	1.800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
FITA HOSPITALA RBRANCA	UNIDADE	2.700	R\$ 3,50	R\$ 9.450,00

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES POR PACOTE	UNIDADE	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00
INDICADOR BIOLÓGICO	UNIDADE	144	R\$ 3,00	R\$ 432,00
INTEGRADOR CLASSE5-121A134	UNIDADE	180	R\$ 0,25	R\$ 45,00
LÂMINA DE BISTURI 15	UNIDADE	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
LÂMINA DE BISTURI 23	UNIDADE	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
LÂMINA DE BISTURI 11	UNIDADE	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
LANCETA PARA INSULINA	UNIDADE	17.995	R\$ 0,04	R\$ 719,80
LUVA CIRÚRGICA 7,5(PAR)	PAR	16.513	R\$ 1,32	R\$ 21.797,16
LUVA DESCARTÁVEL (PAR)	PAR	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.402	R\$ 0,12	R\$ 1.248,24
MÁSCARA Nº95	UNIDADE	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
PAPEL GRAU 200/100	ROLO	260	R\$ 88,20	R\$ 22.932,00
PAPEL GRAU 250/100	ROLO	181	R\$ 109,20	R\$ 19.765,20
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80X20	ROLO	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210x20	ROLO	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO 12	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
SONDA DE FOLEY 2VIAS 24	UNIDADE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
SONDA DE FOLEY 2 VIA S22	UNIDADE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
SONDA DE FOLEY 2 VIAS 18	UNIDADE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
SONDA DE FOLEY 2VIAS20	UNIDADE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
SONDA DE FOLEY 2VIAS 16	UNIDADE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
SONDA DE FOLEY 3VIAS 22	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
SONDA DE FOLEY 3VIAS 24	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
SONDA NASOENTERAL 12	UNIDADE	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
TORNEIRINHA	UNIDADE	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
ESPUMA FENESTRADA PARA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	240	R\$ 27,52	R\$ 6.604,80
GAZE DE KERLIX COMPHMB(ROLO)	ROLO	62	R\$ 53,80	R\$ 3.335,60
GAZE DE RAYON 15X20	UNIDADE	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

Haja vista a natureza da despesa, qual seja, Subvenções Sociais a entidade apresentou proposta (cotação), com a seguinte empresa: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda-CNPJ: 31.187.918/0001-15; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda-CNPJ 67.729.178/0006-53; Mais Saude Hospdrogas Sergipe-CNPJ 14.261.377/0001-09; E.P.D Distribuidora Ltda-CNPJ: 12.520.483/0001-34; Nnmed-Dist Imp. E Export De Med Ltda-CNPJ 15.218.561/0001-39, conforme documentos acostados.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Setor de Pesquisa de Preço realizou cotações para os serviços e itens solicitados no referente Plano de Trabalho e conforme “Despacho 16 a 17”, esse setor atesta que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, no período compreendido da pesquisa.

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

“Prezado.

Considerando a solicitação por meio do Processo nº 23.906/2025 da Célula de Emendas Parlamentares, para realização de pesquisa de mercado, com objetivo de atender O HOSPITAL PADRE ZÉ, por meio do protocolo 83.260/2025, onde manifestou interesse em executar as propostas de trabalho, referente as Emendas Municipais nº(s): 022 de autoria do Vereador José Freire da Costa (valor de R\$ 150.000,00); 035 de autoria do Vereador Luis Flávio Medeiros (valor de R\$ 200.000,00); 063 de autoria do Vereador Thiago Nóbrega de Lucena (valor de R\$ 258.516,00); 101 de autoria do Vereador Paulo Tarcísio Pessoa Jardim (valor de R\$ 100.000,00); 140 de autoria do Vereador João Carvalho da Costa Sobrinho (valor de R\$ 100.000,00); 165 de autoria do Vereador Emannuel Bezerra dos Santos (valor de R\$ 100.000,00); 202 de autoria do Vereador Carlos Henrique da Costa Santos (valor de R\$ 50.000,00); 220 de autoria do Vereador Odon Bezerra Cavalcanti (valor de R\$ 50.000,00); 253 de autoria do Vereador Carlos Gustavo Gomes de Oliveira (valor de R\$ 30.000,00); 279 de autoria do Vereador Valdir José Dowsley (valor de R\$ 100.000,00) e 328 de autoria do Vereador João Bosco Santos Filho (valor de R\$ 100.000,00), totalizando o valor de R\$ 1.238.516,00. Este setor, o qual redige esse Despacho, cumpriu todos os requisitos exigidos no Artigo 5º do Capítulo VIII do Decreto Municipal 10.251/2023 e seguiu todos os parâmetros elencados em seus incisos e parágrafos, quais sejam:

I – Preços registrados ou praticados no âmbito da Prefeitura de João Pessoa, observado o índice de atualização de preços correspondente, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – Pannel de Preços/Banco de Preços - BPS,

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como pannel de preços ou banco de preços em saúde, entre outros, observado o índice de atualização de preços correspondente disponíveis nos endereços eletrônicos gov.br/paineldeprecos, e bps.saude.gov.br/login.jsf, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – Aquisições e contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V – Preço de referência – TCE – PB, disponível no endereço eletrônico precodereferencia.tce.pb.gov.br, ou a outra ferramenta que o substitua, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, devendo ser priorizados os preços dos órgãos públicos;

VI – Pesquisa direta com no mínimo, 3 (três) fornecedores, quando houver mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

VII...

1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, a III;

Após busca e cumprimento dos parâmetros acima estabelecidos, os valores disponibilizados foram inseridos no Mapa Comparativo, atesta-se que os preços estão de acordo com os praticados no mercado no período compreendido da pesquisa. Os valores disponibilizados foram inseridos no Mapa Comparativo. E, após adoção do Coeficiente de Variação, retirando assim os valores inexequíveis e/ou excessivamente elevados, formalizamos o Mapa Comparativo Sem Disparidade.

Finda a pesquisa, e ajustado o Mapa Comparativo de preços, concluímos a pesquisa seguindo os parâmetros exigidos pelo Decreto Municipal 10.251/2023.

Após análise da proposta apresentada pela entidade, a **“Aquisição de Materiais Médico-Hospitalar, por um período de 12 (doze) meses”** no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** deverá ser executada conforme apresentada pela proponente e se dará em observância aos valores de referência cotados quando da seleção da proposta mais vantajosa para execução do objeto proposto.

O valor que ultrapassar o total da Emenda deverá ser custeado com recurso próprio da entidade.

Ressaltamos que, conforme Art. 59- CAPÍTULO XVII - DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES EXECUÇÃO DA DESPESA, do Decreto Municipal nº 9.005 de 11 de Agosto de 2017, as compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, no entanto recomendamos que as contratações das empresas especializadas deverão seguir os critérios de compras públicas, no que se refere aos valores mais vantajosos e as empresas contratadas deverão estar devidamente regularizada, conforme legislação vigente.

No caso de contratação de serviços que exijam profissões regulamentadas para sua execução, a(s) Pessoa(s) Jurídica(s) deve(m) ser apresentada(s) em conformidade com a(s) exigência(s) da regulamentação específica.

O período de execução da meta será de acordo com o estabelecido no “Plano de Trabalho” é de 12(doze) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, contados a partir da publicação do Termo de Fomento e transferência do recurso.

A Prestação de Contas final deve se dar em até 90 (noventa) dias contados da conclusão da execução do objeto em conformidade com Art. 69, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

META 4 – AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

A entidade apresentou no Plano de Aplicação do objeto, a previsão de desembolso para pagamento **R\$ 119.999,80 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** destinado à aquisição de Dietas Enterais, por um período de 12(doze) meses, conforme relação abaixo. **Resultado Esperado:** Que a aplicação nos pacientes reflète na melhoria e menor tempo de internação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIETAS EM FIBRA 1,5KCAL/ML	LITRO	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
DIETA ENTERAL 1,0KCAL/ML	LITRO	800	R\$ 45,39	R\$ 36.312,00
DIETA ENTERAL 1,2KCAL/ML	LITRO	1.427	R\$ 20,00	R\$ 28.540,00
DIETA ENTERAL 1,5KCAL/ML	LITRO	1.420	R\$ 31,09	R\$ 44.147,80
TOTAL				R\$ 119.999,80

Haja vista a natureza da despesa, qual seja, Subvenções Sociais a entidade apresentou proposta (cotação), com a seguinte empresa: Casa Medica Com de Prod Hospitalares Ltda- CNPJ: 72.315.153/0001-39; Nutrii Liffe Comércio de Dietas Nutricionais Eireli- CNPJ: 01.797.454/0001-06; OTG Comércio De Suplementos Alimentares-CNPJ: 49.299.491/0001-02, conforme documentos acostados.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Setor de Pesquisa de Preço realizou cotações para os serviços e itens solicitados no referente Plano de Trabalho e conforme “Despacho 16 a 17”, esse setor atesta que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, no período compreendido da pesquisa.

“Prezado.

Considerando a solicitação por meio do Processo nº 23.906/2025 da Célula de Emendas Parlamentares, para realização de pesquisa de mercado, com objetivo de atender O HOSPITAL PADRE ZÉ, por meio do protocolo 83.260/2025, onde manifestou interesse em executar as propostas de trabalho, referente as Emendas Municipais nº(s): 022 de autoria do Vereador José Freire da Costa (valor de R\$ 150.000,00); 035 de autoria do Vereador Luis Flávio Medeiros (valor de R\$ 200.000,00); 063 de

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

autoria do Vereador Thiago Nóbrega de Lucena (valor de R\$ 258.516,00); 101 de autoria do Vereador Paulo Tarcísio Pessoa Jardim (valor de R\$ 100.000,00); 140 de autoria do Vereador João Carvalho da Costa Sobrinho (valor de R\$ 100.000,00); 165 de autoria do Vereador Emannuel Bezerra dos Santos (valor de R\$ 100.000,00); 202 de autoria do Vereador Carlos Henrique da Costa Santos (valor de R\$ 50.000,00); 220 de autoria do Vereador Odon Bezerra Cavalcanti (valor de R\$ 50.000,00); 253 de autoria do Vereador Carlos Gustavo Gomes de Oliveira (valor de R\$ 30.000,00); 279 de autoria do Vereador Valdir José Dowsley (valor de R\$ 100.000,00) e 328 de autoria do Vereador João Bosco Santos Filho (valor de R\$ 100.000,00), totalizando o valor de R\$ 1.238.516,00. Este setor, o qual redige esse Despacho, cumpriu todos os requisitos exigidos no Artigo 5º do Capítulo VIII do Decreto Municipal 10.251/2023 e seguiu todos os parâmetros elencados em seus incisos e parágrafos, quais sejam:

I – Preços registrados ou praticados no âmbito da Prefeitura de João Pessoa, observado o índice de atualização de preços correspondente, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – Painel de Preços/Banco de Preços - BPS,

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, entre outros, observado o índice de atualização de preços correspondente disponíveis nos endereços eletrônicos gov.br/paineldeprescos, e bps.saude.gov.br/login.jsf, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – Aquisições e contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V – Preço de referência – TCE – PB, disponível no endereço eletrônico precodereferencia.tce.pb.gov.br, ou a outra ferramenta que o substitua, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, devendo ser priorizados os preços dos órgãos públicos;

VI – Pesquisa direta com no mínimo, 3 (três) fornecedores, quando houver mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

VII...

1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, a III;

Após busca e cumprimento dos parâmetros acima estabelecidos, os valores disponibilizados foram inseridos no Mapa Comparativo, atesta-se que os preços estão de acordo com os praticados no mercado no período compreendido da pesquisa. Os valores disponibilizados foram inseridos no Mapa Comparativo. E, após adoção do Coeficiente de Variação, retirando assim os valores inexecutáveis e/ou excessivamente elevados, formalizamos o Mapa Comparativo Sem Disparidade.

Finda a pesquisa, e ajustado o Mapa Comparativo de preços, concluímos a pesquisa seguindo os parâmetros exigidos pelo Decreto Municipal 10.251/2023.

Após análise da proposta apresentada pela entidade, a **“Aquisição de Dietas Enterais, por um período de 12(doze) meses”** no valor total de **R\$ 119.999,80 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** deverá ser executada conforme apresentada pela proponente e se dará em observância aos valores de referência cotados quando da seleção da proposta mais vantajosa para execução do objeto proposto.

O valor que ultrapassar o total da Emenda deverá ser custeado com recurso próprio da entidade.

Ressaltamos que, conforme Art. 59- CAPÍTULO XVII - DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES EXECUÇÃO DA DESPESA, do Decreto Municipal nº 9.005 de 11 de Agosto de 2017, as compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, no entanto recomendamos que as contratações das empresas especializadas deverão seguir os critérios de compras

**Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento**

públicas, no que se refere aos valores mais vantajosos e as empresas contratadas deverão estar devidamente regularizada, conforme legislação vigente.

No caso de contratação de serviços que exijam profissões regulamentadas para sua execução, a(s) Pessoa(s) Jurídica(s) deve(m) ser apresentada(s) em conformidade com a(s) exigência(s) da regulamentação específica.

O período de execução da meta será de acordo com o estabelecido no “Plano de Trabalho” é de 12(doze) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, contados a partir da publicação do Termo de Fomento e transferência do recurso.

A Prestação de Contas final deve se dar até 90 (noventa) dias contados da conclusão da execução do objeto em conformidade com Art. 69, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

III.1.b. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

O Fundo Municipal de Saúde e o proponente executam ações destinadas ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). **O INSTITUTO SÃO JOSE é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.202/0001-81, com prazo de duração indeterminado e sede na Av. Irineu Joffily, nº 221, Centro, João Pessoa-PB, conforme Art. 1º do estatuto. O INSTITUTO SÃO JOSE foi fundado em 19 de março de 1935 pelo Padre José Coutinho e tem por finalidade o atendimento e a promoção social na área de saúde e assistência social, conforme Parágrafo primeiro do Art. 1º do estatuto.**

Artigo 1º - O Instituto São José é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.206/0001-81, com prazo de duração indeterminado e sede na Av. Irineu Joffily, nº 221, Centro, João Pessoa-PB.

Parágrafo primeiro – O Instituto São José foi fundado em 19 de março de 1935 pelo Padre José Coutinho e tem por finalidade o atendimento e a promoção social na área de saúde e assistência social.

Assim, tendo em vista que o SUS atua em rede e que esta é formada prioritariamente por entidades públicas, mas de forma complementar a integram entidades filantrópicas e privadas, complementariedade esta que no município de João Pessoa é realizada com a participação da proponente em conformidade com o Termo de Contrato nº 10.782/2024, vê-se que a proposta aqui em exame incide diretamente sobre os serviços assistenciais postos à disposição dos usuários SUS no Município, visto que os recursos, segundo se propõe a requerente, serão aplicados para pagamentos de custeio às atividades assistenciais, aos serviços de saúde por ela prestados, os quais visam manter a unidade liderada pela proponente.

Logo, vê-se que o FMS e a proponente possuem identidade de interesses, posto que integram a Rede SUS na territorialidade do município pessoense, tendo seus usuários como público receptor de

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

ações assistenciais, mormente as aqui identificadas, donde serão aplicados os recursos previstos no plano de aplicação da proposta.

III.1.c. Da viabilidade de execução da proposta:

O Plano de Trabalho, apresentado por meio do Protocolo-1Doc nº 83.260/2025, Processo Administrativo nº 23.906/2025, trouxe consigo a proposta e a mesma apresentou-se compatível com o previsto no artigo 22, caput da Lei nº 13.019 de 2014 alterada pela Lei nº 13.204¹² de 2015 e no artigo 22 do Decreto nº 9.005¹³, de 2017, a saber:

1. **Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;**
2. **Forma de Execuções das ações;**
3. **Descrições de Metas quantitativas e qualitativas (quando houver), mensuráveis a serem atingidas;**
4. **Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;**
5. **Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria;**
6. **Os valores financeiros das despesas são demonstrados por meio da apresentação de propostas de cotações tendo por preços de mercado os ali previstos.**
7. **Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.**

III.1.d. Da verificação do cronograma de desembolso:

Em análise ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observado a compatibilidade entre o objeto proposto, a viabilidade de aplicação (em despesas de custeio) e os interesses recíprocos da Secretaria Municipal de Saúde e a **Instituto São José-Hospital Padre Zé** fundamentalmente no tocante à execução de ações assistenciais destinadas ao atendimento de público SUS. O repasse deverá ser realizado em parcela única, conforme planilha de cronograma de desembolso.

III.1.e. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014¹⁴ alterada pela Lei nº 13.204/2015¹⁵, a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela

¹²Op. Cit.

¹³Op. Cit.

¹⁴Op. Cit.

¹⁵Op. Cit.

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

organização da sociedade civil. A Prestação de Contas final deve se dar em até 90 (noventa) dias contados da conclusão da execução do objeto aprovado pela comissão ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 01(um) ano, em conformidade com Art. 69, da Lei nº 13.019¹⁶/2014 alterada pela Lei nº 13.204¹⁷/2015 e será analisada através do Relatório de “Prestação de Contas” Parcial e Final apresentados pela proponente.

A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar os resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, conforme disposto no “CAPÍTULO XX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS” do Decreto nº 9.005¹⁸.

Para fins de Prestação de Contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, no qual deve conter elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto. Além de fornecer a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas; descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante análise dos seguintes relatórios e documentos:

I- **Relatório de Cumprimento do Objeto**, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

II- **Relatório de Execução Físico-Financeira** do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III- **Relatório de Pagamento** com a relação dos pagamentos efetuados para cada despesa com a cópia do cheque ou comprovação de transferência on-line;

IV- **Relatório de Conciliação Bancária**;

V- **Extrato da conta bancária específica**, os extratos devem ser completos, onde possa ser verificada a movimentação exclusiva dos recursos repassados pela SMS;

VI- Comprovante de recolhimento do saldo bancário específico, quando houver;

VII- **Documentos comprobatórios** dos gastos realizados (notas fiscais, faturas, recibos e outros), deverão ser emitidos em nome da entidade correspondente ao Termo de Fomento celebrado e dentro do período de vigência do plano. Tais documentos devem conter a data, valor, dados da entidade e deverá ser emitida sem rasuras. O “atesto” (carimbo) deve ser colocado na face do documento, consistente em validar ou certificar no documento a efetiva prestação dos serviços mencionados nos documentos comprobatórios, devendo ser dado pelo responsável pela entidade;

¹⁶Op. Cit.

¹⁷Op. Cit.

¹⁸Op. Cit.

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

VIII- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Serão glosados valores relacionados às metas e resultados descumpridos sem justificativas suficientes.

A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I- Relatório de visita Técnica in loco durante a execução da parceria, quando houver;

II- Relatório de Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou fomento.

III- META 1 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS – CÓPIA DOS CONTRATOS, CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS ATESTADAS, CÓPIAS, DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, RELATÓRIOS DE GESTÃO DE ESTOQUE, disponibilizados pela referida Entidade no período informado.

IV- META 2 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS ATESTADAS, CÓPIAS, DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, RELATÓRIOS DE GESTÃO DE ESTOQUE, disponibilizados pela referida Entidade no período informado.

V- META 3 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR - CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS ATESTADAS, CÓPIAS, DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, RELATÓRIOS DE GESTÃO DE ESTOQUE, disponibilizados pela referida Entidade no período informado.

VI- META 4 – AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS ATESTADAS, CÓPIAS, DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, RELATÓRIOS DE GESTÃO DE ESTOQUE, disponibilizados pela referida Entidade no período informado

III.1.f. Da designação do gestor da parceria:

Em conformidade com a redação em vigência do inciso VI, do art. 2º da Lei Federal nº13.019/2014¹⁹ alterada pela Lei nº13.204/2015²⁰, o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e deverá ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Desta forma, a designação da servidora **Dulcineuza Osias de Lucena Moreira**, matrícula **91.472-0**, como gestor da parceria.

¹⁹Op. Cit.

²⁰Op. Cit.

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

III.1.g. Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014²¹ alterada pela Lei nº13.204/2015²² a Comissão de Termo de Fomento é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Fica, portanto designada a Comissão de Termo de Fomento, nomeada por meio da Portaria SMS 043/2025, de 23 de abril de 2025.

III.2 - ANÁLISE DOCUMENTAL:

III.2.1. Documentação Principal:

No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com o Art. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 9.005/2017²³ e Decreto Municipal nº 10.635/2024, a Entidade apresentou:

- **O INSTITUTO SÃO JOSE é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.202/0001-81, com prazo de duração indeterminado e sede na Av. Irineu Joffily, nº 221, Centro, João Pessoa-PB, conforme Art. 1º do estatuto. O INSTITUTO SÃO JOSE foi fundado em 19 de março de 1935 pelo Padre José Coutinho e tem por finalidade o atendimento e a promoção social na área de saúde e assistência social, conforme Parágrafo primeiro do Art. 1º do estatuto.**

Artigo 1º - O Instituto São José é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.206/0001-81, com prazo de duração indeterminado e sede na Av. Irineu Joffily, nº 221, Centro, João Pessoa-PB.

Parágrafo primeiro – O Instituto São José foi fundado em 19 de março de 1935 pelo Padre José Coutinho e tem por finalidade o atendimento e a promoção social na área de saúde e assistência social.

- **Que em caso de dissolução ou extinção, a associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades sem fins lucrativos integrantes do terceiro setor, legalmente constituídas e em funcionamento no estado da Paraíba há, pelo menos, dez anos e cujos objetivos e finalidades institucionais envolvam a assistência social e a saúde e que, nos termos do artigo 3º, VIII, da Lei Complementar nº 187/2021, sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social, conforme Art. 38º do Estatuto;**

²¹Op. Cit.

²²Op. Cit.

²³Op. Cit.

**Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento**

DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Artigo 37º - A dissolução ou extinção da associação somente podem ocorrer validamente mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 11º, V, do presente estatuto.

Artigo 38º - Nos termos do artigo 61, da Lei nº 10.406/2002, dissolvida ou extinta a associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades sem fins lucrativos integrantes do terceiro setor, legalmente constituídas e em funcionamento no estado da Paraíba há, pelo menos, dez anos e cujos objetivos e finalidades institucionais envolvam a assistência social e a saúde e que, nos termos do artigo 3º, VIII, da Lei Complementar nº 187/2021, sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social.

Parágrafo único – O prazo de dez anos de que trata o caput poderá ser dispensado, caso a entidade destinatária do patrimônio do Instituto se trate de Fundação legalmente instituída, mantendo-se os demais requisitos.

- **Escrituração, documentos, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme declaração;**
- **Comprovação que possui a existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e inscrição registrada em 27/07/1971.**
- **Que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada por meio da apresentação da Declaração assinado pelo Presidente George Batista Pereira Filho.**
- **Que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, comprovada com apresentação de Declaração assinado pelo Presidente George Batista Pereira Filho.**
- **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Entidade existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;**
- **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- **Certidão de regularidade relativa a débitos tributários federais e a Dívida Ativa da União;**
- **Certidão de regularidade perante o FGTS;**
- **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual**
- **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
- **Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;**
- **Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;**

**Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento**

- **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Ata da Assembleia, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;**
- **Dados do Dirigente que assinará o Termo de Fomento, com data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone, número e órgão expedidor do RG e CPF;**
- **Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil e comprovante de endereço;**
- **Cópia do registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública;**
- **Declaração de que a Entidade não deve prestações de contas a qualquer órgão ou entidade;**
- **Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;**
- **Declaração do representante legal do órgão ou Entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017**
- **Declaração responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida.**
- **Declaração de que não tenha como dirigentes membros do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o segundo grau (Art.39, inciso III da lei Federal 13.019/2014).**
- **Declaração firmada pelo Representante Legal, de que não se encontram impedidos de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.**
- **Declaração de que não há contratação/remuneração de servidor público.**
- **Comprovação de abertura ou existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização civil, conforme os seguintes dados:**

AGÊNCIA: 0011-6

CONTA CORRENTE: 33.792-7

BANCO DO BRASIL

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

III.2.2. Documentação Complementar solicitada pela SMS-JP:

- **Comprovante do Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde CNES;**
- **Cópia da Certidão de Personalidade Jurídica**
- **Ficha de cadastro do Órgão/Entidade**
- **Plano de Trabalho;**
- **Plano de Aplicação/ Execução;**
- **Cronograma de Desembolso;**

Os documentos apresentados são compatíveis e está de acordo com o previsto nos artigos 26, 27 e 38, caput da Lei do Decreto nº 9.005²⁴, de 2017.

IV. DAS VEDAÇÕES:

No que concerne às vedações legais para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com o Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014²⁵ alterada pela Lei nº 13.204/2015²⁶ e Art. 19 do Decreto Municipal nº 9.005/2017²⁷, a Entidade apresentou:

- **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Estatuto registrado para demonstrar que a Entidade existe e está regularmente constituída;**
- **Declaração de que a Entidade não deve prestações de contas a qualquer órgão ou entidade e Declaração do representante legal do órgão ou Entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 9.005 de 11/08/2017.**

Em consulta aos sites dos órgãos oficiais, ficou demonstrado que:

- **Os dirigentes da referida entidade não possuem cargos no município de João Pessoa, conforme consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura, documentos acostados;**
- **A entidade não possui contas rejeitadas ou julgadas irregulares de acordo com pesquisa realizada nos órgãos relacionados abaixo, conforme documentos acostados.**
 - ✓ **Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Cadastro Nacional de Condenação Civil por Ato administrativo e Inelegibilidade;**
 - ✓ **Portal da Transparência- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);**

²⁴Op. Cit.

²⁵Op. Cit.

²⁶Op. Cit.

²⁷Op. Cit.

**Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento**

Considerando o princípio da boa-fé que regem os atos em sociedade consagrados na Constituição Federal do Brasil, entendemos que as declarações apresentadas pela entidade e as consultas realizadas por essa comissão são suficientes para demonstrar sua idoneidade, salvo prova em contrário.

V. CONCLUSÃO:

Em suma síntese, a entidade, **Instituto São José-Hospital Padre Zé**, propõe interesse destinada a pretensa firmação de Termo de Fomento (parceria) com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), visando à transferência de recursos estabelecidos pelas Emendas Municipais Impositivas nº(s) **022/2024** de autoria do vereador **José Freire da Costa (Zezinho do Botafogo)** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **035/2024** de autoria do vereador **Luis Flávio Medeiros** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, **063/2024** de autoria do vereador **Thiago Nóbrega de Lucena** no valor de **R\$ 258.516,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais)**, **101/2024** de autoria do vereador **Paulo Tarcísio Pessoa(Tarcísio Jardim)** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **140/2024** de autoria do vereador **João Carvalho da Costa Sobrinho(João Corujinha)** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **165/2024** de autoria do vereador **Emannuel Bezerra dos Santos (Emano Santos)** no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, **202/2024** de autoria do vereador **Carlos Henrique da Costa Santos(Carlão pelo Bem)** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **220/2024** de autoria do vereador **Odon Bezerra Cavalcanti** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **253/2024** de autoria do vereador **Carlos Gustavo Gomes de Oliveira (Guga Oliveira)** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **279/2024** de autoria do vereador **Valdir José Dowsley** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e **328/2024** de autoria do vereador **João Bosco dos Santos Filho(Bosquinho)** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** totalizando o valor de **R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais)**, referente a natureza de despesa **33.50.43 Subvenção Social**.

O Plano de Trabalho proposto trata-se do projeto **“Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025”** com o objeto geral de **ofertar Assistência Médica Hospitalar de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba.**

O público beneficiário do Plano de Trabalho destina-se aos usuários do SUS atendidos no Nosocômio, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB, que necessitam de cuidados ambulatoriais e de longa permanência.

O recurso disponível para execução do Plano de Trabalho é da ordem de **R\$ 1.213.516,00 (Um milhão duzentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais)**. O Plano de Aplicação das metas estabelecidas no Plano de Trabalho perfaz um total de **R\$ 1.238.513,95 (Um milhão duzentos e trinta e oito mil quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos)** apresentado pela entidade, conforme documentos acostados.

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento

DESCRIÇÃO DO OBJETO	RECURSOS FINANCEIROS	
	REPASSE CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA PROPONENTE
Projeto “Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025” com o objeto geral de ofertar Assistência Médica Hospitalar de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba	R\$ 1.213.516,00	R\$ 24.997,95
TOTAL	R\$ 1.238.513,95	

O valor que ultrapassar o recurso total referenciado na portaria para execução do plano proposto deverá ser custeado com recursos próprios da entidade.

Tendo em vista os repasses de recursos públicos para execução do objeto do Termo de Fomento a sua aplicação devem obedecer aos Princípios Fundamentais da Administração Pública presentes no Art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, também devem ser observadas os princípios da transparência pública e da idoneidade.

Conforme Art. 59- CAPÍTULO XVII - DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES EXECUÇÃO DA DESPESA, do Decreto Municipal nº 9.005 de 11 de Agosto de 2017, as compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, no entanto recomendamos que as contratações das empresas especializadas deverão seguir os critérios de compras públicas, no que se refere aos valores mais vantajosos e as empresas contratadas deverão estar devidamente regularizada, conforme legislação vigente.

Diante das considerações acima declinadas, opinamos pela viabilidade de firmação de Termo de Fomento como forma de consubstanciar a pactuação nos moldes legais, DEVENDO SE EFETIVAR INTEGRALMENTE de acordo com a proposta aprovado nesse parecer.

Assim, encaminhamento os autos à Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde para análise e parecer referente a solicitação de celebração de Termo de Fomento com o **Instituto São José-Hospital Padre Zé** para a execução das Emendas Municipais.

O presente documento decorreu da apreciação da Comissão de Monitoramento e avaliação - Termo de Fomento em 03 de novembro de 2025, que segue subscrevendo:

Lilia Gomes Pedrosa Sousa
Mat. 70.522-5

Izabella de Sousa Oliveira
Mat. 67.423-0



**Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Monitoramento e Avaliação- Termo de Fomento**

**Elyene de Carvalho Costa Câmara
Matrícula 68.118-0**

Aprovo o Plano de Trabalho com fundamento na Nota Técnica.

Aprovado por:

**Dulcineuza Osias de Lucena Moreira
Matrícula 91.472-0**



HOSPITAL PADRE ZÉ

Av. Desembargador Boto de Menezes, 657 – Tambiá – João Pessoa/PB

CNPJ: 08.667.206/0001-81 CNES - 2707519 Tel. (83) 3041-8400 Fax. (83) 3041-8430

PLANO DE TRABALHO/PROJETO – ANEXO II

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E PROPOSTA

01-NOME DA ENTIDADE:

Hospital Padre Zé / Instituto São José

02- CNPJ:

08.667.206/0001-81

03- CNES:

2707519

04 –PORTARIA:

Emendas de nºs:

- 22
- 35
- 63
- 101
- 328
- 140
- 165
- 202
- 220
- 253
- 279

05-VALOR DA PROPOSTA:

R\$1.238.513,02

07-TIPO DE EMENDA:

Emendas Impositivas

08-AUTORES DA PROPOSTA:

- Zezinho do Botafogo
- DrLuis Flavio
- Thiago Lucena
- Tarcisio Jardim
- João Bosco dos Santos Filho
- João Corujinha
- Emmano Santos
- Carlão Pelo Bem
- Odon Bezerra
- Guga Oliveira
- Valdir José Dowsley

DADOS DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO

13- TÍTULO:

Qualificação do atendimento no Hospital Padre Zé com resultados positivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS através da execução de emendas parlamentares municipais 2025.

14-DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO** para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé;
- **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé;
- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé;
- **AQUISIÇÃO DIETAS ENTERAIS** para atendimento hospitalar de pacientes internos, usuários 100% do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB ao Hospital Padre Zé;

15- JUSTIFICATIVA:

O INSTITUTO SÃO JOSÉ – HOSPITAL PADRE ZÉ, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que registra na história da Paraíba, uma assistência de Média e Alta Complexidade, humanizada e qualificada, sendo o único estabelecimento que assiste pacientes crônicos oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, cujo cuidado, em sua maioria, configura-se de longa permanência.

O custeio dessa assistência é bastante elevado e o Hospital sobrevive graças ao apoio de pessoas caridosas da sociedade paraibana, e a colaboração de Órgãos Públicos e Privados, destacando-se o convênio de nº 11.114/2024 junto a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB.

Dispondo de 120 leitos de longa permanência habilitados pelo Ministério da Saúde (MS) e serviço ambulatorial, esta Unidade assistiu através do internamento, nos últimos 05 anos, mais de 6.383 usuários de 150 diferentes municípios do Estado da Paraíba, apresentando uma média de permanência de 18,1 dias (Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)).

Portanto, devido a sua característica filantrópica e o seu perfil de atendimento, voltado aos usuários do SUS, a liberação dos recursos consignados no presente plano de trabalho torna-se imprescindíveis para a subsistência desta Entidade.

16-PÚBLICO ALVO:

Usuários do SUS atendidos no Nosocômio, encaminhados pela Central de Regulação do município de João Pessoa/PB, que necessitam de cuidados ambulatoriais e de longa permanência.

17- OBJETIVO GERAL:

Ofertar Assistência Médica Hospitalar de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e de longa permanência, de forma humanizada e qualificada, aos usuários do SUS no estado da Paraíba.

18-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Garantir a execução dos recursos na manutenção/custeio do hospital aplicando o montante destinado à aquisição de insumos eo custeio do Hospital Padre Zé, dentro do exercício financeiro de 2025, com a garantia de atendimento qualificado e com resultados ligados às atividades desenvolvidas pela instituição voltados aos usuários 100% SUS.

METAS PLANEJADAS – ETAPAS/FASES

METAS PLANEJADAS	INDICADORES FÍSICOS	VALOR	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
-------------------------	----------------------------	--------------	-----------------------------	-----------------------------

META Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL DA META	DATA INÍCIO	DATA FINAL	RESULTADOS ESPERADOS	FORMAS DE AFERIÇÃO
01	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS	M3	01	R\$ 218.514,15	01/08/2025	01/07/2026	QUE A APLICAÇÃO NOS PACIENTES REFLETE NA MELHORIA E MENOR TEMPO DE INTERNAÇÃO.	CONFERÊNCIA DE NOTAS FISCAIS DA EXECUÇÃO DO PROJETO NO PERÍODO INFORMADO.
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNID	01	R\$ 599.999,63	01/08/2025	01/07/2026	QUE A APLICAÇÃO NOS PACIENTES REFLETE NA MELHORIA E MENOR TEMPO DE INTERNAÇÃO.	CONFERÊNCIA DE NOTAS FISCAIS DA EXECUÇÃO DO PROJETO NO PERÍODO INFORMADO.
03	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID	01	R\$ 299.999,44	01/08/2025	01/07/2026	QUE A APLICAÇÃO NOS PACIENTES REFLETE NA MELHORIA E MENOR TEMPO DE INTERNAÇÃO.	CONFERÊNCIA DE NOTAS FISCAIS DA EXECUÇÃO DO PROJETO NO PERÍODO INFORMADO.
04	AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS	UNID	01	R\$ 119.999,80	01/08/2025	01/07/2026	QUE A APLICAÇÃO NOS PACIENTES REFLETE NA MELHORIA E MENOR TEMPO DE INTERNAÇÃO.	CONFERÊNCIA DE NOTAS FISCAIS DA EXECUÇÃO DO PROJETO NO PERÍODO INFORMADO.

PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ITENS DE CONSUMO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS/ITENS DE CONSUMO

META Nº 01 - AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS – 05 MESES

GRUPO DE NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
		UNID	QTDE				
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS	M3	15576	14,0289	218.514,15	218.514,15	0,00

META Nº 02 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – 06 MESES

GRUPO DE NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
		UNID	QTDE				
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ACETILCISTEÍNA 600G	SACHÊ	1.000	R\$ 0,69	R\$ 689,00	R\$ 689,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA	5.500	R\$ 3,88	R\$ 21.340,00	R\$ 21.340,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	AMPOLA	500	R\$ 3,88	R\$ 1.941,30	R\$ 1.941,30	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ÁGUA DESTILADA 100ML	UNIDADE	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ÁGUA DESTILADA 250ML	UNIDADE	150	R\$ 4,91	R\$ 736,20	R\$ 736,20	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ÁGUA DESTILADA - 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00	R\$ 1.144,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	290	R\$ 0,50	R\$ 143,55	R\$ 143,55	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	AMICACINA 250MG/2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 4,32	R\$ 25.920,00	R\$ 25.920,00	0,00

CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	841	R\$ 0,24	R\$ 201,84	R\$ 201,84	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	AMPICILINA + SULBACTAN 3G	FRASCO/AMPOLA	1.999	R\$ 11,00	R\$ 21.989,00	R\$ 21.989,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	AMPICILINA 1G	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	AZITROMICIDA 500MG	CÁPSULA	300	R\$ 0,91	R\$ 273,30	R\$ 273,30	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	BENZILPENICILINA 1.200	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00	R\$ 2.004,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4MG C 10ML	AMPOLA	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00	R\$ 316,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	CEFEPIMA 1G	FRASCO/AMPOLA	4.000	R\$ 9,70	R\$ 38.800,00	R\$ 38.800,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	CEFTRIAXONA 1G/MG	FRASCO/AMPOLA	8.000	R\$ 4,48	R\$ 35.840,00	R\$ 35.840,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	CLINDAMICINA 150MG/4M	AMPOLA	10.000	R\$ 2,92	R\$ 29.200,00	R\$ 29.200,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML	UNIDADE	5.000	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00	R\$ 17.250,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	840	R\$ 0,62	R\$ 520,80	R\$ 520,80	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	CEFALOTINA 1G	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	300	R\$ 3,87	R\$ 1.160,82	R\$ 1.160,82	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕE S SOCIAIS	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	0,00

CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,24	R\$ 238,50	R\$ 238,50	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CIPROFLOXACINO 200MG/2ML	BOLSA	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML	GELÉIA	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	COLAGENASE 30G	BISNAGA	300	R\$ 15,47	R\$ 4.641,00	R\$ 4.641,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CREME DE BARREIRA	CREME C/30G	92	R\$ 32,30	R\$ 2.971,60	R\$ 2.971,60	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DOPAMINA 5MG/ML COM 10ML	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00	R\$ 399,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIPIRONA	GOTAS	500	R\$ 1,23	R\$ 616,65	R\$ 616,65	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.290,00	R\$ 10.290,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIPIRONA 1G	AMPOLA	21.600	R\$ 0,68	R\$ 14.688,00	R\$ 14.688,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	4	R\$ 16,80	R\$ 67,20	R\$ 67,20	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,91	R\$ 908,80	R\$ 908,80	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	3.600	R\$ 0,94	R\$ 3.384,00	R\$ 3.384,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,05	R\$ 96,00	R\$ 96,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DOBUTAMINA 250MG/ 20ML	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 5,81	R\$ 580,50	R\$ 580,50	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ETOMIDATO	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00	0,00

CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	EPINEFRINA 1G	AMPOLA	2.020	R\$ 1,01	R\$ 2.040,20	R\$ 2.040,20	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FENTALINA 50MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	GLICOSE 50 % COM 10ML	AMPOLA	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO/AMPOLA	2.500	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HEPARINA 5.000 UI 5ML	FRASCO	5.000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00	R\$ 660,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FLUCONAZOL 0,2% 2MG/ML	FRASCO	300	R\$ 6,45	R\$ 1.936,44	R\$ 1.936,44	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,53	R\$ 264,55	R\$ 264,55	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML+ FOSFATO DE DIBÁSICO 0,06G/ML	FRASCO 130ML	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,76	R\$ 1.624,76	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	200	R\$ 2,78	R\$ 556,60	R\$ 556,60	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	FENOBARBITAL 200MG/ML C/2ML	AMPOLA	100	R\$ 2,59	R\$ 259,31	R\$ 259,31	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	GEL COM PHMB	POMADA C 30G	360	R\$ 38,94	R\$ 14.018,40	R\$ 14.018,40	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.301,80	R\$ 6.301,80	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,13	R\$ 66,50	R\$ 66,50	0,00

CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00	R\$ 192,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO/AMPOLA	2.700	R\$ 4,45	R\$ 12.015,00	R\$ 12.015,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	280	R\$ 0,27	R\$ 75,60	R\$ 75,60	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	LACTULOSE 667MG/ML COM 120ML	FRASCO	300	R\$ 5,16	R\$ 1.546,53	R\$ 1.546,53	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	MEROPENEM 1G	FRASCO/AMPOLA	2.040	R\$ 15,50	R\$ 31.620,00	R\$ 31.620,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	598	R\$ 0,34	R\$ 201,53	R\$ 201,53	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	METRONIDAZOL 5MG/ML C/100ML	FRASCO	499	R\$ 5,08	R\$ 2.533,92	R\$ 2.533,92	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	MIDAZOLAM 15X3 C/10ML	AMPOLA	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,35	R\$ 1.855,35	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	PIPERACICLINA + TAZOBACTAN 4,5G	FRASCO/AMPOLA	2.050	R\$ 17,20	R\$ 35.260,00	R\$ 35.260,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	POLIMIXINA B	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	POLIVITAMINICO B 2ML	AMPOLA	3.180	R\$ 1,10	R\$ 3.498,00	R\$ 3.498,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,18	R\$ 106,08	R\$ 106,08	0,00

CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	PROPOFOL 10MG	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,57	R\$ 2.250,57	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SALBUTAMOL 250MCG (0,5ML)	BOMBINHA	490	R\$ 15,24	R\$ 7.467,60	R\$ 7.467,60	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SIMETICONA 75MG	GOTAS	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.594,50	R\$ 4.594,50	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SOLUÇÃO AQUOSA COM PHMB	500 ML	90	R\$ 5,17	R\$ 465,30	R\$ 465,30	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	500	R\$ 1,53	R\$ 765,75	R\$ 765,75	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	SUXAMETONIO 100MG	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	TERBUTALINA 0,5MG COM1ML	AMPOLA	2.999	R\$ 1,39	R\$ 4.178,51	R\$ 4.178,51	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	4.200	R\$ 1,08	R\$ 4.536,00	R\$ 4.536,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	VANCOMICINA 500MG	FRASCO/AMPOLA	6.000	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00	R\$ 29.100,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	ESPUMA DE PRATA 15X15	UNIDADE	70	R\$ 52,63	R\$ 3.684,10	R\$ 3.684,10	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	CETOCONAZOL CREME	UNIDADE	90	R\$ 3,47	R\$ 312,30	R\$ 312,30	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DEXAMETASONA	AMPOLA	178	R\$ 1,91	R\$ 339,98	R\$ 339,98	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	GEL COM PHMB	UNIDADE	60	R\$ 39,10	R\$ 2.346,00	R\$ 2.346,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HIALUDERMIN 0,2% (ÁCIDO HIALURÔNICO)	UNIDADE	90	R\$ 111,86	R\$ 10.067,40	R\$ 10.067,40	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	HIDROFIBRA COM PRATA	PACOTE	200	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00	R\$ 5.940,00	0,00

CUSTEIO/ SUBVENÇÕ S SOCIAIS	SABÃO ANTISSEPTICO COM PHMB	UNIDADE	29	R\$ 27,00	R\$ 783,00	R\$ 783,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ S SOCIAIS	SULFADIAZINA DE PRATA (POTES)	UNIDADE	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00	R\$ 415,00	0,00

META Nº 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – 06 MESES							
GRUPO DE NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
		UNID	QTDE				
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	ATADURA DE CREPOM 1,80/15CM	UNIDADE	7.200	R\$ 0,78	R\$ 5.621,76	R\$ 5.621,76	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	AVENTAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,90	R\$ 5.400,90	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 5CMX10CM	UNIDADE	240	R\$ 33,83	R\$ 8.119,82	R\$ 8.119,82	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	CATETER DUPLO LÚMEN 7 FRX20CM	UNIDADE	90	R\$ 51,50	R\$ 4.635,00	R\$ 4.635,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N20	UNIDADE	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.928,00	R\$ 5.928,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N22	UNIDADE	10.500	R\$ 0,77	R\$ 8.037,75	R\$ 8.037,75	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	CATETER INTRAVENOSO DE USO PERFERICO N24	UNIDADE	10.500	R\$ 0,85	R\$ 8.925,00	R\$ 8.925,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	COLETOR SISTEMA ABERTO	UNIDADE	6.000	R\$ 3,87	R\$ 23.243,40	R\$ 23.243,40	0,00

CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	COLETOR SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6.000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00	R\$ 17.880,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5X7,5CM - C/10 UNIDADES	PACOTE C/10	22.000	R\$ 0,54	R\$ 11.880,00	R\$ 11.880,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	21.200	R\$ 0,93	R\$ 19.703,28	R\$ 19.703,28	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	16.000	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM	UNIDADE	3.000	R\$ 9,29	R\$ 27.874,80	R\$ 27.874,80	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	EXTENSOR MULTI VIAS	UNIDADE	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	FITA ADESIVA CREPE	UNIDADE	1.800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	FITA HOSPITALAR BRANCA	UNIDADE	2.700	R\$ 3,50	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES POR PACOTE	UNIDADE	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.744,00	R\$ 1.744,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00	R\$ 210,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	INDICADOR BIOLÓGICO	UNIDADE	144	R\$ 3,00	R\$ 432,00	R\$ 432,00	0,00

CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	INTEGRADOR CLASSE 5- 121 A 134C	UNIDADE	180	R\$ 0,25	R\$ 45,00	R\$ 45,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	LÂMINA DE BISTURI 15	UNIDADE	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00	R\$ 540,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	LÂMINA DE BISTURI 23	UNIDADE	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00	R\$ 540,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	LÂMINA DE BISTURI 11	UNIDADE	999	R\$ 0,27	R\$ 269,73	R\$ 269,73	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	LANCETA PARA INSULINA	UNIDADE	17.995	R\$ 0,04	R\$ 719,80	R\$ 719,80	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	LUVA CIRÚRGICA 7,5 (PAR)	PAR	16.513	R\$ 1,32	R\$ 21.714,60	R\$ 21.714,60	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	LUVA DESCARTÁVEL (PAR)	PAR	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.188,00	R\$ 9.188,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	MÁSCARA Nº 95	UNIDADE	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	R\$ 900,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	PAPEL GRAU 200/100	ROLO	260	R\$ 88,20	R\$ 22.932,00	R\$ 22.932,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	PAPEL GRAU 250/100	ROLO	181	R\$ 109,20	R\$ 19.765,20	R\$ 19.765,20	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80X20	ROLO	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00	R\$ 315,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210x20	ROLO	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00	R\$ 510,00	0,00

CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	SONDA DE ASPIRAÇÃO 12	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 24	UNIDADE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00	R\$ 450,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 22	UNIDADE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00	R\$ 675,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 18	UNIDADE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00	R\$ 450,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 20	UNIDADE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00	R\$ 675,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 16	UNIDADE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	R\$ 225,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 3 VIAS 22	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00	R\$ 990,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	SONDA DE FOLEY 3 VIAS 24	UNIDADE	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00	R\$ 990,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	SONDA NASO ENTERAL 12	UNIDADE	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00	R\$ 4.720,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	TORNEIRINHA	UNIDADE	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	ESPUMA FENESTRADA PARA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	240	R\$ 27,52	R\$ 6.604,80	R\$ 6.604,80	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	GAZE DE KERLIX COM PHMB (ROLO)	ROLO	62	R\$ 53,80	R\$ 3.335,60	R\$ 3.335,60	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕ ES SOCIAIS	GAZE DE RAYON 15X20	UNIDADE	101	R\$ 19,00	R\$ 1.919,00	R\$ 1.919,00	0,00

META Nº 03 - AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS – 06 MESES

GRUPO DE NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DA META	INDICADOR FÍSICO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
		UNID	QTDE				
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIETA SEM FIBRA 1,5KCAL/ML	LITRO	400	27,5000	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIETA ENTERAL 1,0KCAL /ML	LITRO	800	45,3900	R\$ 36.312,00	R\$ 36.312,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIETA ENTERAL 1,2KCAL /ML	LITRO	1.427	20,0000	R\$ 28.540,00	R\$ 28.540,00	0,00
CUSTEIO/ SUBVENÇÕES SOCIAIS	DIETA ENTERAL 1,5KCAL/ML	LITRO	1.420	31,0900	R\$ 44.147,80	R\$ 44.147,80	0,00

PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO) – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS INSUMOS

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS					
ITEM	ETAPA	ORÇAMENTO I (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO II (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO III (VALOR UNITÁRIO)	VALOR PRATICADO
01	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS	218.514,15	218.514,15	218.514,15	R\$ 218.514,15
ORÇAMENTO I: WHITE MARTINS CNPJ: 24.380.578/0001-27					
OBS.: O INSTITUTO SÃO JOSÉ POSSUI CONTRATO VIGENTE COM A EMPRESA (EM ANEXO).					

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
ITEM	ETAPA	ORÇAMEN TO I (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMEN TO II (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENT O III (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENT O IV (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENT O V (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMEN TO VI (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMEN TO VII (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO VIII (VALOR UNITÁRIO)	VALOR PRATICAD O
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAME NTOS	592.782,80	250.767,50	13.421,58	415.216,06	126.894,76	93.752,70	537.102,39	45.873,48	R\$ 599.999,63
ORÇAMENTO I: ALLFAMED ORÇAMENTO II: MAIS SAUDE HOSPDROGAS ORÇAMENTO III: RIO BAHIA ORÇAMENTO IV: SIX DISTRIBUIDORA ORÇAMENTO V: MEIRELES FARMA ORÇAMENTO VI: PHARMAPLUS ORÇAMENTO VII: NNMED ORÇAMENTO VIII: COMERCIAL CIRURGICA ORÇAMENTO IX: LOJÃO DAS CLINICAS ORÇAMENTO X: PHARMAPLUS ORÇAMENTO XI: ALGA SAÚDE										

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	ETAPA	ORÇAMENTO I (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO II (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO III (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO IV (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO V (VALOR UNITÁRIO)	VALOR PRATICADO
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	412.164,00	209.875,30	99.780,18	284.360,14	40.936,52	R\$ 299.999,44
ORÇAMENTO I: ALLFAMED ORÇAMENTO II: MEIRELLESFARMA ORÇAMENTO III: MAIS SAUDE HOSPDROGAS ORÇAMENTO IV: NNMED ORÇAMENTO V: COMERCIAL CIRURGICA ORÇAMENTO VI: LOJÃO DAS CLINICAS ORÇAMENTO VII: ALFA SAÚDE							

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS						
ITEM	ETAPA	ORÇAMENTO I (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO II (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO III (VALOR UNITÁRIO)	ORÇAMENTO IV (VALOR UNITÁRIO)	VALOR PRATICADO
01	AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS	R\$ 333.255,00	R\$ 271.120,00	R\$ 291.232,50	R\$ 441.587,10	R\$ 119.999,80
	ORÇAMENTO I: CASA MÉDICA ORÇAMENTO II: JL PRODUTOS ORÇAMENTO III: NUTRI LIFFE ORÇAMENTO IV: OTG					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		
01-NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: INSTITUTO SÃO JOSÉ	02-EXERCÍCIO 2025	03-UF PB
04-C.N.P.J. 08.667.206/0001-81		
05- CNES – REGISTRO/DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 2707519		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
META:					
MÊS	CONCEDENTE	PROPONENTE	MÊS	CONCEDENTE	PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)
JANEIRO	0,00	0,00	JULHO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	AGOSTO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	SETEMBRO	1.238.513,02	0,00
ABRIL	0,00	0,00	OUTUBRO	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00	NOVEMBRO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	DEZEMBRO	0,00	0,00

TOTAL GERAL DE RECURSOS: R\$ 1.238.513,02		
ASSINATURA		
	GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO:42395313300	Assinado de forma digital por GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO:42395313300 Dados: 2025.09.23 11:43:33 -03'00'
_____/_____/_____ LOCAL	_____ DATA	_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL